

**REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 004/2016  
TOMADA DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.137195/2015-45</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR VALOR GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>20/10/2016</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 – Brasília/DF.</b>
<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.488.921,15</b> (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos).
<b>DATA BASE</b>	<b>Janeiro/2016</b>

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para a *Contratação de empresa para execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul*, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos e de possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Edital pode ser adquirido na Sede da VALEC, mediante o pagamento da importância referente ao custo de sua reprodução, ou ainda retirado **gratuitamente** no *site* da VALEC [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO I-A</b>	Projetos de Engenharia e Licenças
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelos de Carta e Declarações:</b>
<b>ANEXO II-A</b>	Carta de Credenciamento
<b>ANEXO II-B</b>	Declaração de Opção pelo SICAF
<b>ANEXO II-C</b>	Declaração Referente a Menor
<b>ANEXO II-D</b>	Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO II-E</b>	Modelo de Atestado de Vista Técnica
<b>ANEXO II-F</b>	Planilha Resumo dos Atestados da Proponente
<b>ANEXO II-G</b>	Modelo de Carta Fiança Bancária
<b>ANEXO III</b>	<b>Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO III-A</b>	Carta de Apresentação de Proposta de Preço
<b>ANEXO III-B</b>	Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO III-C</b>	Quadros da Proposta de Preços
	1. Quadro de Serviços a Preços Unitários
	2. Composição dos Custos Unitários dos Serviços
	3. Cronograma Físico-Financeiro
	4. Composição dos Encargos Sociais
	5. Composição das Percentagens para Benefícios de Despesas Indiretas (BDI).
<b>ANEXO IV</b>	<b>Orçamento e Composições de Custos</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>
<b>ANEXO V-A</b>	<b>Modelo de Ordem de Serviço</b>
<b>ANEXO V-B</b>	<b>Modelo de Termo de Recebimento Provisório</b>
<b>ANEXO V-C</b>	<b>Modelo de Termo de Recebimento Definitivo</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Licença de Instalação e Autorização para Desmatamento</b>

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.
- 1.2.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. LOCAL DA EXECUÇÃO:** As obras que serão executadas encontram-se no município de São Luiz do Norte/GO, posicionado do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.
- 1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.
- 1.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a vigência do contrato será de 07 (setes) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 1.6. PREÇO DE REFERÊNCIA:** O valor máximo aceitável pela administração para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 1.488.921,15** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), com data base de janeiro/2016.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei nº 13.255/2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, Lei nº 13.242/2016 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

**Função Programática:** 26.783.2072.116E.0052

**Natureza da Despesa:** 44.90.51.91

**Fonte de Recursos:** 0100

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que cumpram as exigências do presente Edital, bem como estejam Cadastradas no Registro Cadastral do DNIT, nas especialidades de (1) Terraplenagem e Serviços Correlatos e (2) Obras de Drenagem e/ou Obras de Artes Correntes e/ou Obras Complementares.
- 3.2.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, sendo vedada a participação de empresas consorciadas.
- 3.3.** As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA

e do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.5.** Não poderão participar da licitação:

**I.** Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas, a ele vinculados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

**II.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**III.** Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

**IV.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da VALEC, de forma direta ou indireta.

**3.6.** O disposto nos incisos anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**4.1.** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.2.** Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a que cuida da LC 123/2006 (art. 44, § 1º), a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**4.3.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório

dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

**4.5.** A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

## **5. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior ao da abertura da sessão pública, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** Os interessados poderão contatar, em dias úteis, Gerente Charles Beniz, no telefone (62) 3314-0423 e (62) 9843-6232, no horário das 08h às 17h e programar as visitas. Desta visita, será entregue aos licitantes um Atestado de Visita.

**5.3** **Caso declinem da visita ao local**, as licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos dos Serviços encontra-se no Anexo IV-B.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**6.2.** As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**6.3.** A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado.

**6.4.** A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**6.5.** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma

única proponente.

**6.6.** Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na licitação;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II-A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o § 2º do art. 654 do Código Civil;
- c) Em caso de representação legal da proponente, deverá ser apresentado pelo representante o documento que comprove sua capacidade de representação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** Na data, hora e local designados para o recebimento e abertura dos envelopes, as proponentes deverão comparecer munidos de seus envelopes e respectivo credenciamento.

**7.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**7.3.** Os Documentos de Habilitação e as de Preços deverão ser entregues na data estabelecida marcada, por representante ou credenciado, apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL Nº xxx/2016 – TOMADA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

### **ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL Nº xxx/2016 – TOMADA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**7.4.** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível.

**8.2.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**8.3.** Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital. Tal proibição se justifica por se tratar de uma licitação de grande vulto e complexa. A fragilidade da entrega de documentos tão importantes por via postal poderia colocar em risco a lisura do certame, por não haver como comprovar a inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, e pelo fato de que todos os envelopes que chegam à empresa são abertos pelo protocolo geral antes de serem encaminhados a qualquer área. De tal modo, não há como garantir que os documentos remetidos se mantenham devidamente lacrados até a abertura da licitação.

**8.4.** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**8.5.** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

## **9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**9.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da VALEC.

**9.2.** É facultado ao Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**9.3.** O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

**9.4.** Primeiramente será realizada, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 e abertura do Envelope nº 1: Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes, ou declarar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação na mesma sessão.

**9.5.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das Propostas de Preço sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará

com suas rubricas.

**9.6.** Caso não haja a abertura do Envelope nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

**9.7.** Para fins de verificação de que as licitantes não tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, no início da sessão de abertura do Envelope de Habilitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**9.8.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços de licitante inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, as mesmas serão descartadas.

**9.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

**9.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

**9.11.** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

**9.12.** Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**9.13.** Todos os atos, avisos e julgamentos exarados pela CPL estarão disponíveis para consulta e retirada no site da VALEC, aqueles que ensejarem publicidade legal, serão realizados por intermédio do Diário Oficial da União.

**9.14.** A proponente é responsável pelo acompanhamento de todos os atos e etapas da licitação, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.



## 10 DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL REALIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT:

**10.1.** Tendo em vista que a VALEC não possui cadastro próprio, se valerá do Cadastro mantido pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Dessa forma, a proponente interessada deverá apresentar juntamente com a Documentação de Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo DNIT e em plena vigência, conforme § 1º do artigo 34 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas especialidades de (1) Terraplenagem e Serviços Correlatos e (2) Obras de Drenagem e/ou Obras de Artes Correntes e/ou Obras Complementares, ficando a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (Anexo II-D), e a apresentar, sob as penas de inabilitação, os demais documentos.

**10.3.** As empresas não cadastradas, interessadas em participar da licitação, deverão efetuar seu cadastro junto à Seção de Cadastro e Licitações do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT até três dias anteriores à data marcada para a abertura das propostas, conforme o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **11.1.1. Habilitação Jurídica:**

**I.** Certificado de Registro Cadastral emitido pelo DNIT conforme item 10 deste edital e Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos – Anexo II-D.

**II.** Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

**III. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

**IV. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**V. No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**VI. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

**VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

**VIII. Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

**11.1.2. Qualificação Técnica:**

**I.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA da empresa licitante** da região a que estiverem vinculados, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**II. Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, que não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) da estimativa para o item em questão, de acordo com o quadro abaixo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
1.1	Escavação de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria	m³	4.600,00
1.2	Aterro grau de compactação 95% (proctor normal)	m³	3.600,00
<b>2</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>		
2.1	Execução de Bueiros Tubulares	m	19,00
2.2	Execução de Bueiros Celulares	m	7,00

**a)** Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer.

**b)** Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

**c)** Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos.

**d)** Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

**III. Relação dos serviços executados**, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, mediante o preenchimento do Anexo II-F – Capacidade Técnica da Proponente, comprovados pelos respectivos atestados e/ou certidões.

**IV. Declaração formal** de que os equipamentos e pessoal técnico qualificado necessários para execução do objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### **11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 60 (sessenta) dias.

**II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

**12.1.3.1** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A proponente deverá comprovar possuir **capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da

proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

#### **11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

##### **I. Regularidade Fiscal Federal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB/PGFN;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

##### **II. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Receita Estadual/Distrital
- c) Receita Municipal

**III. Regularidade Trabalhista: Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

**11.1.5. Declaração de que Não Emprega Menor**, conforme modelo constante do Anexo II-C.

**11.2.** Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

**11.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**11.4.** A proponente poderá **optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF**, por meio de Declaração conforme modelo constante do Anexo II-B incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG.

**11.5.** A proponente que optar pela Habilitação parcial pelo SICAF, deverá apresentar o registro regular, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente, o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG.

**11.6.** A proponente que optar pela Habilitação parcial pelo SICAF, deverá apresentar toda a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

**11.7.** Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

**11.8.** Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.9.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1.** Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir:

- a) Carta de Apresentação de Proposta de Preço, Anexo III-A;
- b) Declaração de Conhecimento dos Serviços, Anexo III-B, ou Atestado de Visita;
- c) Quadros da Proposta de Preços, Anexo III-C:
  - Quadro nº 1. Quadro de Serviços a Preços Unitários
  - Quadro nº 2. Composição dos Custos Unitários dos Serviços
  - Quadro nº 3. Cronograma Físico-Financeiro
  - Quadro nº 4. Composição dos Encargos Sociais
  - Quadro nº 5. Composição das Percentagens para Benefícios de Despesas Indiretas (BDI).
- d) Comprovações de despesas tributárias destacadas no BDI por meio de documentos regularmente emitidos pela autoridade competente (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário/TCU).

**12.2.** Deverá ser indicada, diretamente no Quadro nº 5 do Anexo III-C, a taxa administrativa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

**12.3.** Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos indicados nas Planilhas não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus.

**12.4.** Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços, sendo necessária a apresentação do demonstrativo dos encargos fiscais adotados.

**12.5.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**12.6.** As proponentes deverão apresentar suas propostas com valores expressos em Reais (R\$).

**12.7.** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços deverá ter como mês-base o mesmo utilizado pela Valec para elaboração do orçamento estimado, ou seja, **JANEIRO/2016**.

**12.8.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada a pedido da Valec com aceitação expressa da proponente.

**12.9.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.10.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**12.11.** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.12.** Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**12.13.** É vedada a inclusão nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custos diretos, conforme Acórdão nº 462/2010 – TCU.

**12.14.** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese, a VALEC será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

## **13. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**13.1.** O julgamento da presente licitação se dará pelo critério **MENOR PREÇO**.

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, que

indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

**13.3.** A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**13.4.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

### **13.5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**13.5.2.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

### **13.6. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**13.6.1.** No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- d) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

**13.6.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;

- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- g) Cujos valores unitários ultrapassem os máximos estimados no Orçamento apresentado;
- h) Cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

**13.6.3.** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**13.6.4.** Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**13.6.5.** Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, incisos, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**13.6.6.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**13.6.7.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.6.8.** Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.6.8.1. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.



13.6.8.2. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**13.6.9.** Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

### **13.7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:**

**13.7.1.** A classificação dos proponentes será em ordem crescente dos valores das Propostas de Preços, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor valor global.

### **13.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**13.8.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.8.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**13.8.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

**13.8.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**13.8.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**13.8.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**13.8.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**13.8.8.** A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

**13.8.9.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.8.10.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

#### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CPL.

**14.4.** Os esclarecimentos serão respondidos por meio do Caderno de Perguntas e Respostas que será divulgado no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) sem a identificação das licitantes.

**14.5.** Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico [cpl@valec.gov.br](mailto:cpl@valec.gov.br) ou pelo fax (061) 2029-6483 ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito e só serão aceitos no horário de expediente da VALEC, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, inclusive para recebimento por meio eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Ed. CNC Trade, 2º andar,

CEP 70390-135, Brasília/DF.

**14.6.** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

**15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**15.2.** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3.** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for recebido.

**15.4.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

**15.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da VALEC, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**15.6.** Os recursos administrativos e eventuais impugnações deverão ser obrigatoriamente encaminhados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no endereço: SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar. CEP 70.390-135, Brasília/DF.

**15.7.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da VALEC.

**15.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

**16. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:**

**16.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**16.2.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.

**16.3.** Aplicam-se as sanções administrativas, criminais e regras gerais previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.6.** É competência da Comissão de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

**16.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 15 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 16 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.3. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 23 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

a) O prazo de pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme exigência do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8666/93.

b) Deverá ser observado o Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, para atendimento da exigência do art. 40, XIV, “b” da Lei nº 8666/93.

c) O prazo do contrato deverá ser compatível com os respectivos créditos orçamentários ou a especificação de inclusão da despesa no PPA.

**17.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 25 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.5. DAS SANÇÕES E MULTAS:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 28 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.6. DO REAJUSTE:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 24 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 22 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.8. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 26 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.9. DA RESCISÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas na Minuta do Instrumento Contratual.

**17.10. SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Instrumento Contratual.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**18.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para a devida homologação do certame e adjudicação do objeto.

**18.2.** Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

**18.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

**18.4.** Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**19.2.** Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da VALEC.

**19.3.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**19.4.** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- a) Adiamento ou suspensão da licitação;
- b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

**19.8.** As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9.** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**19.10.** A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

**19.11.** Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**19.12.** As exigências técnicas do presente edital foram elaboradas pela Superintendência de Planejamento da Engenharia, devidamente aprovado pela Diretoria de Engenharia, conforme documentação constante na fase interna do processo administrativo supramencionado.

**19.13.** O orçamento foi elaborado pelo Analista de Custos, Anderson de Oliveira, lotado na Gerência de Custos, vinculada à Superintendência de Projetos, sendo de sua inteira responsabilidade.

**19.14.** A Minuta de Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios/GECOC, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência a execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.

**2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**2.1. Ferrovia:** Ferrovia Norte-Sul.

**2.2. Lote:** Único.

**2.3. Segmento:** km 216+140 ao km 217+540

**2.4. Modalidade:** Tomada de Preços

**2.5. Critério de julgamento:** Menor Valor Global

**2.6. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**2.7. Tipologia dos serviços:** Serviços e obras de Engenharia

**2.8. Natureza dos serviços:** Não continuada

**2.9. Prazo de Execução do Contrato:** 03 meses

**2.10. Prazo de Vigência do Contrato:** 07 meses

**2.11. Termo de Referência:** Art. 15 da IN nº 02/2008 e art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993.

**2.12.** Permite Subcontratação: Sim, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.

**3. OBJETIVO**

**3.1.** Esta contratação tem por objetivo a execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.

**4. JUSTIFICATIVAS****4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento da determinação judicial de obrigação de fazer, assumida pela Valec para conclusão das construções de cercas, passagens de níveis e de passagens de gado com corredores de acesso, conforme processo nº 137-89.2011.4.01.3505, em trâmite perante o Juízo Federal de Primeiro Grau em Goiás, Subseção Judiciária de Uruaçu (GO).

**4.1.2.** Nos termos da decisão judicial, com cópia aqui presente às fls. 09, foi a Valec intimada a concluir, no prazo de 45 dias a construção da estrada de acesso à passagem de nível, independente da doação da área mencionada no

item 3 da decisão de fls. 238 do processo judicial, sob pena de multa diária no importe de R\$10.000,00.

**4.1.3.** Cumpre esclarecer que, conforme relatório contido na Nota Técnica nº 86/2015-SUCON, já foram executados os serviços relativos à passagem em nível, cercas da passagem em Nível e cercas de fechamento das passagens de gado, restando pendente a construção de uma estrada de acesso, o que se busca por meio do pretendido procedimento licitatório.

## **5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- 5.1.** As atividades da Contratada serão desenvolvidas com fundamentação técnica nas normas nacionais e internacionais, com destaque para as normas da ABNT, AREMA, VALEC e DNIT;
- 5.2.** Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.3.** Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

## **6. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, sendo vedada a participação de empresas consorciadas.
- 6.2.** Poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, e para tanto, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.3.** As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital da Licitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro, no que couber.
- 6.4.** Também não poderão participar do processo licitatório:
  - 6.4.1.** Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
  - 6.4.2.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, tais como:
    - 6.4.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



- 6.4.2.2. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- 6.4.2.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. – CNJ;
- 6.4.2.5. Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.
- 6.4.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 7.1. É vedada a sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.2. Para as obras ou serviços listados a seguir, será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da VALEC, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total das obras e serviços:
  - 7.2.1. Estudos e Projetos;
  - 7.2.2. Sondagens;
  - 7.2.3. Ensaios;
  - 7.2.4. Serviços Topográficos Eventuais;
  - 7.2.5. Mobilização, Instalação e Desmobilização;
  - 7.2.6. Outros serviços especializados.
- 7.3. A Subcontratação desses serviços se justifica por sua natureza específica e especializada.
- 7.4. Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.
- 7.5. A Contratada assumirá a responsabilidade por eventual subcontratação das obras ou serviços acima relacionados perante a VALEC e deverá ter dessa última prévia e expressa anuência.
- 7.6. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.
- 7.7. A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

## 8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** As obras que serão executadas encontram-se no município São Luiz do Norte/GO, posicionado do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.
- 8.2.** As obras e os serviços a serem executados pela Contratada se encontram especificados neste Termo de Referência e nos projetos básico e executivo, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos;
- 8.3.** As obras objeto do presente Termo de Referência deverão ser executadas em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas.
- 8.4.** Nesse sentido, a contratação objeto do presente Termo de Referência compreende na execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul, de acordo com as especificações da VALEC, normas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das exigências e demais condições e especificações expressas nos projetos de engenharia anexos.
- 8.5.** Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da VALEC, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.
- 8.6.** Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pela VALEC, as orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigentes citadas no presente instrumento.
- 8.7.** Os serviços serão executados de acordo com as normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas no presente instrumento e apenas poderão ser iniciados após aprovação, pela VALEC, dos planos de serviços detalhados pela Contratada e após a emissão das respectivas notas de serviço.
- 8.8.** A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização total do contrato.
- 8.9.** A Contratada será responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações e benfeitorias efetuadas na formação do ou dos canteiros de obras e quaisquer outras estruturas de apoio necessárias à perfeita execução das obras, tais como edificações, acessos, escritórios, área industrial, refeitórios de campo, dentre outros, bem como por toda e qualquer estrutura de suprimento aos mesmos (energia elétrica, água, esgoto, internet, dentre outras) e obras complementares visando o cumprimento da legislação vigente para este fim.
- 8.10.** Deverá ser fornecido à VALEC escritório para acomodação de sua estrutura organizacional na obra e, caso necessário, da sua Supervisora. Referido escritório deverá ser construído ou fornecido no mesmo padrão dos escritórios da contratada e deverá estar localizado junto ao canteiro administrativo da contratada.

**8.11.** Será de inteira responsabilidade da contratada a manutenção do escritório da VALEC bem como sua desmobilização após o encerramento do contrato. Toda e qualquer estrutura necessária à execução da obra e o escritório fornecido à VALEC serão de responsabilidade e propriedade da contratada.

**8.11.1.** Será de inteira responsabilidade da contratada a obtenção de licenças ambientais e autorizações necessárias para a instalação de toda e qualquer estrutura de apoio à execução das obras.

**8.11.2.** É de responsabilidade da contratada observar e atender todas as condicionantes previstas na Licença de Instalação nº 1.369/2016 e na Autorização para Desmatamento nº 17.152/2016, devendo a Superintendência de Meio Ambiente da VALEC ser comunicada sobre qualquer imprevisto.

**8.12.** A Contratada será responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações e benfeitorias efetuadas na formação do ou dos canteiros de obras e quaisquer outras estruturas de apoio necessárias à perfeita execução das obras, tais como edificações, acessos, escritórios, área industrial, refeitórios de campo, dentre outros, bem como por toda e qualquer estrutura de suprimento aos mesmos (energia elétrica, água, esgoto, internet, dentre outras) e obras complementares visando o cumprimento da legislação vigente para este fim.

**8.13.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

## **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**9.2.** É dever da Contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**9.3.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**9.4.** A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**9.5.** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE), Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**9.6.** A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de

incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**9.7.** A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**9.8.** É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

## **10. QUANTITATIVOS**

## **11. PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO**

### **11.1. OBJETIVOS GERAIS**

**11.1.1.** O objetivo deste item é estabelecer as diretrizes, critérios para execução do planejamento, monitoramento e controle do empreendimento, visando melhorar a qualidade e a padronização das atividades dos processos de planejamento de prazos.

**11.1.2.** O planejamento, programação e controle das atividades, a serem executados pela Contratada deverão ser informatizados e atender às necessidades do Contrato, tanto em quantidade como em configuração.

**11.1.3.** Para a elaboração dos cronogramas será aceito o uso de software de planejamento apropriado consagrados no mercado, como MS Project 2013 ou similar, sendo que é de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e operação dos programas necessários ao atendimento dos requisitos de planejamento, programação e controle.

### **11.2. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**11.2.1.** A Contratada deverá apresentar Cronograma Inicial (Baseline), com foco principal na apresentação dos serviços principais que compõem as áreas típicas;

**OBS:** Ressalta-se que existe a possibilidade de apresentação de outros documentos ou informações caso seja de interesse da VALEC ou de necessidade intrínseca da obra. Modelos diferenciados poderão ser solicitados pela VALEC.

## **12. CRONOGRAMA FÍSICO**

**12.1.** Apresenta-se a seguir o cronograma físico estimado relativo ao objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência:

REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS VICINAIS DA PASSAGEM DE NÍVEL NO km 1347+511								
LOTE 04 -- FERROVIA NORTE SUL								
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PESO %	VALOR R\$	ANO / MÊS 1	ANO / MÊS 2	ANO / MÊS 3
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO</b>							
1.1	MOBILIZAÇÃO							
1.2	DESMOBILIZAÇÃO							
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA							
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							
3.1	CORTE MATERIAL 1ª CATEGORIA							
3.2	ATERRO							
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>							
5.1	SARJETAS							
5.2	DESCIDAS D'ÁGUAS							
5.3	DISSIPADORES DE ENERGIA							
<b>6</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>							
6.1	BUEIROS TUBULARES							
6.2	BUEIROS CELULARES							
<b>7</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>							
7.1	CERCAS, PORTEIRA E MATA-BURRO							
7.2	PROTEÇÃO DE TALUDES							
						DETALHAR : 2.1, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 7.1, 7.2		
	<b>RESUMO DO PRAZO DE OBRA</b>							

**12.1.** A Contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido no Contrato.

**12.2.** Vale ressaltar que o cronograma físico/financeiro deverão ser ajustados, pela Contratada, ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviço (Anexo VII). Este cronograma, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do Contrato, deverá identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

### 13. VISTORIA

**13.1.** É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes ou ao dia da abertura da sessão eletrônica, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas.

**13.2.** Nesse sentido, os interessados poderão contatar, em dias úteis, o Gerente Charles Beniz, telefone (62) 3314-0423 e (62) 9843-6232, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas e programar as visitas. Desta visita, será entregue aos licitantes um Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo II.

**13.3.** Caso declinem da visita ao local, as licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos dos Serviços encontra-se no Anexo II.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO****14.1. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 07 meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

**14.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.2.1.** O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência é de 03 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste e em seus anexos.

**15.2.** Executar as obras objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela VALEC, provendo os equipamentos e ferramentas necessários e efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

**15.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo.

**15.4.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

**15.5.** Prover os materiais necessários à execução das obras previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

**15.6.** Sendo necessário refazer o serviço, a Contratada fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a Contratada de refazê-lo, a VALEC poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo à Contratada sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

**15.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**15.8.** Fica a cargo da Contratada a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pela VALEC das obras.

**15.9.** A Contratada será responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações e benfeitorias efetuadas na formação do ou dos canteiros de obras, tais como edificações, acessos, escritórios, dentre outros.

**15.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.12.** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da VALEC ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 15.13.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização da VALEC e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela VALEC, de acordo com as disposições do contrato.
- 15.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.15.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.17.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 15.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 15.19.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.20.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.21.** Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico e respectivo Edital, sem ônus para a VALEC;
- 15.22.** Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 15.23.** Providenciar a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.
- 15.24.** A empresa Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a VALEC, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da VALEC.

- 15.25.** Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente.
- 15.26.** A empresa Contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela VALEC, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 15.27.** A Contratada deverá fornecer estudos que comprovem a viabilidade do prazo de execução das obras contendo cronograma físico e financeiro, gráfico de Gantt, curva S, curva ABC, histograma de mão de obra e caminho crítico, de modo a atender o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.
- 15.28.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a VALEC julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 15.29.** Considerando que o transporte do material para bota-fora poderá ocorrer por vias urbanas e rodovias com tráfego intenso, o planejamento da obra deverá prever ações mitigadoras evitando acidentes ou transtornos ao tráfego existente.
- 15.30.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666, de 1993.
- 15.31.** Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da VALEC;
- 15.32.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.
- 15.33.** Executar os serviços em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no contrato.
- 15.34.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da VALEC.
- 15.35.** Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à fiscalização da VALEC;
- 15.36.** Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 15.37.** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a Contratada será responsável, ainda:
- Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
  - Perante a VALEC ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;
  - Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela Contratada, as obras/serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 16.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
  - 16.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
  - 16.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à Contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
  - 16.4. Solicitar que a Contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.
  - 16.5. Notificar, por escrito, a Contratada dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
  - 16.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
  - 16.7. Efetuar à Contratada os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.
  - 16.8. Realizar a medição dos serviços executados.
  - 16.9. Obter as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
  - 16.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização da VALEC, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços.
  - 16.11. Apresentar as Licenças Ambientais (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), assim como as Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), de Captura, Coleta e Transporte da Fauna e de Salvamento e Resgate da Fauna.
- 17. INSTRUÇÕES E CUIDADOS AMBIENTAIS / SUSTENTABILIDADE**
- 17.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
    - 17.1.1. Em função das alterações potenciais no ambiente devidas às ações voltadas à operação e às obras da implantação da Ferrovia Norte Sul, principalmente no que se refere à poluição das águas (por óleos combustíveis e lubrificantes, por esgotos sanitários), do solo (pelo descarte de resíduos sólidos e líquidos) e do ar (pela poeira e fumaça), bem como por ruídos e vibrações, que ocorrerão nas áreas das obras, caminhos de serviço, e seus entornos, deverão ser efetivadas por parte da Contratada medidas preventivas e corretivas, visando eliminar ou reduzir seus efeitos deletérios nas diversas atividades envolvidas nas obras.
    - 17.1.2. O objetivo desta Instrução é estabelecer as ações a serem empreendidas e os critérios ambientais mínimos a serem respeitados pela Contratada nos serviços executados. Neste objetivo estão envolvidos:

- a. Minimizar as alterações na qualidade das águas de rios e riachos a jusante de obras;
- b. Minimizar a presença de insetos, odores e poluição do solo;
- c. Controlar o nível de ruídos, de vibrações e de poluição do ar, principalmente nas proximidades de áreas de ocupação urbana;
- d. Prevenir ou conter processos erosivos e de instabilização;
- e. Prevenir queimadas.

**17.1.3.** Esclarece que as condicionantes constantes na documentação desse Termo de Referência não são exaustivas, podendo ainda serem modificadas por decisão motivada dos órgãos competentes.

**17.1.4.** Ressalta-se que a apresentação de outorgas é de responsabilidade da construtora junto aos órgãos ambientais competentes, assim como licenças para jazidas, áreas de deposição de material excedente, canteiro de obras, e outras necessárias à implantação da obra.

**17.1.5.** É de responsabilidade da contratada observar e atender todas as condicionantes previstas na Licença de Instalação nº 1.369/2016 e na Autorização para Desmatamento nº 17.152/2016, devendo a Superintendência de Meio Ambiente da VALEC ser comunicada sobre qualquer imprevisto.

## **17.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS**

**17.2.1.** A Contratada deverá manter um sistema de gestão voltado para o meio ambiente, de forma a obedecer à legislação e aos preceitos emanados dos órgãos ambientais que tenham jurisdição sobre a ferrovia, bem como às Normas e Planos Básicos Ambientais (PBA) da VALEC.

**17.2.2.** Deverá o sistema estabelecer o registro de todos os itens e recomendações que daqueles órgãos e normas sejam recebidos pela Contratada, pela VALEC e aqueles previamente compromissados nas licenças de operação por eles emitidas.

**17.2.3.** Os programas relacionados ao meio ambiente instituídos para o funcionamento da ferrovia e os demais exigidos por legislação, assim como os demais que porventura surjam, deverão ser cadastrados e acompanhados quanto ao seu funcionamento, estado, ocorrências e ações realizadas, registrando toda a cronologia das mesmas, de forma a estabelecer o histórico de sua evolução, intervenções e seus resultados, permitindo assim a obtenção de indicadores e a busca por melhores meios de ação e eventuais justificativas junto aos órgãos ambientais.

**17.2.4.** A Contratada apresentará mensalmente relatórios contendo todos os dados de interesse tratados ou requeridos pela VALEC.

**17.2.5.** O sistema registrará todos os passivos ambientais indicando as providências tomadas, projetadas e em andamento; registrado periodicamente e divulgado por relatórios.

## **17.3. INSTALAÇÕES DE APOIO**

**17.3.1.** A drenagem das águas superficiais deverá ser executada para evitar os riscos de carreamento dos solos expostos durante as atividades de construção das obras da ferrovia.

**17.3.2.** Independentemente da exigência de sistema separador, a rede de drenagem deverá dispor caixas separadoras de óleo e graxa, em pontos estratégicos do sistema, antes da disposição final, de forma a recolher e separar águas provenientes da lavagem de máquinas e veículos. (Resolução CONAMA 09/93; Decreto 24643/34; Lei 9433/97 e Resolução CONAMA 020/96).

#### **17.4. ABASTECIMENTO D'ÁGUA**

**17.4.1.** Deverão ser tomados cuidados especiais visando o adequado abastecimento de água e o controle contra a contaminação nas áreas das instalações de apoio (Decreto 24643/34; Lei 9433/97 e Resolução CONAMA 020/96).

**17.4.2.** A água destinada ao uso humano deverá ter sua potabilidade controlada periodicamente e qualidade atestada por instituição idônea. No caso da utilização de produto químico para tratamento ou desinfecção, seus armazenamento e manipulação serão efetuados de forma segura, de modo a evitar riscos às pessoas, aos animais e ao meio ambiente.

**17.4.3.** Os efluentes resultantes de um eventual processo de tratamento deverão ser direcionados ao sistema de esgoto industrial, que será considerado obrigatório neste caso.

**17.4.4.** Todo sistema de abastecimento deverá estar protegido contra contaminação, especialmente caixas d'água e poços, através da escolha adequada de sua localização, uso de cercas, fechamentos e coberturas, sobrelevações e obras similares.

#### **17.5. ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**

##### **17.5.1. Regras Gerais**

**17.5.1.1.** Os efluentes líquidos normalmente gerados são os seguintes:

- Efluentes sanitários de instalações de manutenção e demais instalações de apoio;
- Efluentes domésticos dos refeitórios;
- Efluentes industriais das oficinas das instalações industriais de apoio e dos pátios de estocagem de materiais.

**17.5.1.2.** As redes de coleta de efluentes líquidos serão instaladas separadamente, uma para os efluentes domésticos e sanitários e outra para os industriais. Em nenhuma hipótese deverão ser interligados os sistemas de drenagem de águas pluviais e sistemas de esgotamento sanitário. Para óleos, graxas, etc. deverão ser previstas caixas de separação e acumulação e procedimentos de remoção adequados (Resolução CONAMA 09/93; Decreto 24643/34; Lei 9433/97 e Resolução CONAMA 020/96).

**17.5.1.3.** Os efluentes sanitários das frentes de trabalho deverão ser recolhidos adequadamente e transportados até o sistema de tratamento. Recomenda-se o uso dos denominados “banheiros químicos” portáteis, reduzindo as possibilidades de contaminação.

**17.5.1.4.** As águas de lavagem de veículos e peças, as águas de drenagem dos pátios de estocagem de materiais e derivados de petróleo, como os óleos lubrificantes utilizados, deverão passar por uma estação de tratamento de resíduos de óleos.

**17.5.1.5.** Os resíduos oleosos retidos na caixa separadora deverão ser removidos e armazenados em tanque apropriado para posterior reciclagem em indústrias especializadas. Os demais óleos e materiais derivados de petróleo, retirados dos veículos e equipamentos, deverão ser armazenados conjuntamente para posterior transferência para indústrias de reciclagem. A armazenagem desses resíduos deverá ser feita em local com piso impermeável e dotado de sistema retentor de óleo para evitar os riscos de contaminação de águas e de solos nas áreas próximas (Resolução CONAMA 09/93; Decreto 24643/34; Lei 9433/97 e Resolução CONAMA 020/96).

## **17.6. COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**17.6.1.** A coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos deverão ser realizados de forma e em locais adequados, que deverá ser aprovado pela fiscalização. (Resoluções CONAMA de nºs: 05/93; 09/93; 258/99 e Decreto 2661/98)

**17.6.2.** Recomenda-se a separação de lixo orgânico do inorgânico, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final, inclusive visando a eventual reciclagem. De qualquer modo, todo o lixo orgânico produzido deverá ser recolhido com frequência adequada, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos.

**17.6.3.** Deverá ser dada especial atenção no que se refere à prevenção de acidentes com animais peçonhentos e ao seu adequado tratamento, bem como à NR 21 do Ministério do Trabalho, referente ao Trabalho a Céu Aberto.

## **17.7. SISTEMA DE GESTÃO DAS FEIÇÕES EROSIVAS**

**17.7.1.** A Contratada deverá manter um sistema de gestão voltado às feições erosivas encontradas na faixa de domínio e, eventualmente, àquelas contíguas à faixa que possam estender-se a ela.

**17.7.2.** O objetivo deste sistema é identificar e analisar causas e situações de risco quanto à ocorrência de processos de erosão e instabilização e prevenir situações que possam vir a comprometer o corpo estradal, ou mesmo atingir áreas limítrofes.

**17.7.3.** Erosões em cortes, aterros, plataformas, banquetas, sopés, taludes, etc., ravinamentos, voçorocas, escorregamentos, etc., deverão ser cadastrados e acompanhados, quando não forem necessárias intervenções imediatas em função de seu estado e ou gravidade.

**17.7.4.** Os passivos ambientais registrados pelos órgãos ambientais também deverão fazer parte do cadastro e identificados como tal.

**17.7.5.** As condições dos terraplenos estabelecidas em projeto pela VALEC deverão estar registradas descritiva e fotograficamente e mensuradas para comparação com as medições de acompanhamento, respeitando sua cronologia e registrando as ações já realizadas, de forma a estabelecer o histórico de sua evolução, intervenções, resultados e alertas, permitindo assim a obtenção de indicadores e a pesquisa de melhores meios de ação.

**17.7.6.** A Contratada apresentará regularmente, em prazos tratados com a VALEC, relatórios contendo todos os dados requeridos pela VALEC.

## **17.8. ÓRGÃOS INTERVENIENTES E RESPONSABILIDADES**

### **17.8.1. VALEC**

**17.8.1.1.** A VALEC é o ente Contratante e fiscalizador da boa execução desses requisitos básicos ambientais.

### **17.8.2. IBAMA e Órgãos Estaduais de Licenciamento Ambiental**

**17.8.2.1.** O IBAMA e os organismos estaduais de licenciamento ambiental são os responsáveis pelas atividades de licenciamento, conforme definidas pela Resolução 237/97, e pela fiscalização do atendimento tempestivo, quantitativo e qualitativo das condições estabelecidas nas licenças concedidas.

### **17.8.3. Contratada**

**17.8.3.1.** A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

**17.8.3.2.** A Contratada deverá implantar programa de prevenção e combate a incêndios, inclusive com treinamento periódico dos trabalhadores, inclusive do pessoal de nível gerencial, envolvidos na construção da Ferrovia

**17.8.3.3.** A Contratada, seus empregados e prepostos, deverão colaborar permanentemente com a VALEC em busca da excelência ambiental das atividades de construção.

**17.8.3.4.** Independentemente da relação apresentada, a Contratada é obrigada a obedecer todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais das obras, nas instalações de apoio e nos serviços ao longo do trecho.

**17.8.3.5.** Os principais diplomas federais são os seguintes:

i. Legislação Punitiva

Lei 9605/98, conhecida como “Lei de Crimes Ambientais”;

MPV 2073-32, de 27/dez/2000, acrescenta dispositivo na Lei 9605/98 com critérios para autorização de construção, instalação e celebração de Termos de Compromisso;

Decreto 3179/99, que regulamenta a Lei 9605/98.

## ii. Legislação de Proteção Ambiental

Lei 4771/65, que institui o Código Florestal e define as áreas de preservação permanente (matas ciliares, cristas de serras e mananciais hídricos);

Lei 7803/89, que modifica alguns dispositivos do Código Florestal, inclusive a largura das matas ciliares a serem preservadas;

MPV 2080-58, de 28/dez/2000, que altera parcialmente o Código Florestal;

Decreto Lei 25/1937, que organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico;

Lei 3924/61, que dispõe sobre os Monumentos Arqueológicos e Pré-Históricos;

Portaria 07 de 01/dez/1988 do SPHAN, que regulamenta as permissões e autorizações de pesquisa;

Decreto 3551/2000, que institui o registro dos bens culturais.

## iii. Legislação de Regulamentação

### *Instrumentação:*

Lei 6938/81, que instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

Decreto 99274/90, que regulamenta a Lei 6938/81;

Resolução CONAMA 001/86, que instituiu os EIA-RIMA e identifica os organismos responsáveis pelos licenciamentos;

Resolução CONAMA 011/86, que altera parcialmente a Resolução 001/86;

Resolução CONAMA 009/87, que regulamenta as Audiências Públicas previstas na Resolução 001/86;

Resolução CONAMA 006/86, que regulamenta as publicações de licenças e pedidos de licenças previstos na Resolução 001/86;

Resolução CONAMA 237/97, que modifica parcialmente e complementa a Resolução 001/86;

Resolução CONAMA 013/90, que define responsabilidade sobre licenciamentos de empreendimentos a menos de 10 km de Unidades de Conservação.

### *Padrões:*

Resolução CONAMA 003/90, referente à qualidade do ar;

Resolução CONAMA 008/90, que complementa a 003/90;

Resolução CONAMA 020/86, referente à qualidade de águas;

Resolução CONAMA 001/90, referente aos ruídos;

Resolução CONAMA 005/89, que Institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR;

Resolução CONAMA 018/86, que institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

Resolução CONAMA 003/89, que dispõe sobre emissões de aldeídos por motores a álcool;

Resolução CONAMA 010/89, que dispõe sobre emissões de motores diesel;

Resolução CONAMA 07/93, referente aos padrões de emissão para a inspeção de manutenção veicular;

Resolução CONAMA 226/97, que dispõe sobre emissões e especifica combustíveis;

Resolução CONAMA 251/99, que dispõe sobre procedimentos para medição de emissões do escapamento;

Resolução CONAMA 252/99, que dispõe sobre procedimentos para medição de emissões de ruído.

*Normas e Planos Básicos Ambientais da VALEC.*

## 18. PROPOSTAS

- 18.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes no Edital.
- 18.2. A data-base do orçamento da VALEC é **janeiro de 2016**, data esta que deve ser considerada, também, para apresentação da proposta de preços da licitante e do cálculo do índice de reajustamento a ser aplicado sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
- 18.3. Deverá ser apresentado pela Licitante o Preço Global.
- 18.4. A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta um memorial descritivo onde deve demonstrar o conhecimento do serviço, os caminhos críticos, as soluções e alternativas possíveis, os equipamentos a serem utilizados e os recursos humanos envolvidos.
- 18.5. A proponente deverá apresentar cronograma detalhado, contemplando os prazos de execução de cada uma das etapas do serviço.
- 18.6. Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 18.7. Para a apresentação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital.

**18.8.** O valor proposto pelas licitantes para execução das obras, não poderá ultrapassar o valor do orçamento estimado da VALEC.

**18.9. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**18.9.1.** No exame das propostas de preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação e quadros exigidos neste Termo de Referência;
- b) A coerência entre os preços propostos;
- c) A coerência na composição do BDI;
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais;

**18.9.2.** Independentemente de nova citação, para todos os preços valem as condições seguintes:

- a) Todos os preços contratuais são fixos e independem do processo empregado na sua execução (manual ou mecânico), quaisquer que sejam os materiais, mão de obra e equipamentos empregados.
- b) Todos os preços devem corresponder a serviço pronto, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não são mencionadas expressamente.
- c) Não haverá incidência de quaisquer taxas sobre materiais de fornecimento da VALEC.
- d) Todos os preços incluem a remuneração de mão de obra, inclusive profissionais especializados, instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
- e) Todos os serviços gráficos, bem como os relatórios e demais documentos técnicos deverão estar inclusos nos preços propostos.
- f) Entende-se que todas as despesas pré-operacionais à instalação e operação do canteiro definitivo estejam contempladas no item mobilização e instalação do canteiro a ser ofertada pela Contratada, não cabendo, portanto qualquer tipo de remuneração específica para tais despesas.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**19.1.** Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer.

**19.2.** Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

**19.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados.



- 19.4.** Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos.
- 19.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo.
- 19.6.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 19.7.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta licitação.
- 19.8. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

- 19.8.1.** A Licitante deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com o quadro adiante, conforme disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
1.1	Escavação de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria	m³	4.600,00
1.2	Aterro grau de compactação 95% (proctor normal)	m³	3.600,00
<b>2</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>		
2.1	Execução de Bueiros Tubulares	m	19,00
2.2	Execução de Bueiros Celulares	m	7,00

- a. os requisitos mínimos exigidos não ultrapassam a 50% (cinquenta por cento) da estimativa para o item em questão;
- b. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro acima.

- 19.8.2.** Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

- 19.8.3.** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

## **20. PREÇO DE REFERÊNCIA**

**20.1.** O preço de referência para a contratação objeto desse Termo de Referência é de **R\$ 1.488.921,15** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)., calculado com base nos valores praticados pelo SICRO 02 e nos valores médios praticados pela VALEC, com data-base de janeiro de 2016.

## **21. FONTE DE RECURSOS**

**21.1.** Os recursos para execução dos serviços estão consignados no Orçamento Geral da União para a VALEC e/ou no Plano Plurianual de Investimentos, conforme requisição de compra constante no processo licitatório.

## **22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**22.1.** Critério de aceitabilidade dos serviços está condicionado:

- a) À correta execução do Projeto;
- b) Ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; e
- c) Aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e da VALEC.

**22.2.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, em até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do disposto no § 3º, alíneas “a” e “b”, inciso I do art. 73, da Lei 8.666/1993.

**22.3.** Apenas serão consideradas e aceitas as obras para as quais a VALEC tenha emitido Termo de Recebimento Definitivo, na forma do disposto na alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** A simples emissão do Termo de Recebimento Definitivo não configura a disponibilidade do direito da VALEC de cobrar o reparo dos serviços ou obras que apresentarem supervenientemente, vícios ocultos ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do objeto do Contrato.

## **23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**23.1.** As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da VALEC e serão elaboradas pela Unidade de Fiscalização do Contrato e/ou pela empresa Supervisora dos serviços a serem executados, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

- 23.2.** As medições serão elaboradas pela VALEC ou por prepostos, mediante aviso dirigido à Contratada por escrito. Deverá ser sempre feita pelo método cumulativo, acompanhada por preposto da Contratada e ser por ele reconhecida.
- 23.3.** A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços e/ou projeto. No caso de ser necessário refazer o serviço ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da Contratada sem ônus para a VALEC.
- 23.4.** Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pela VALEC, as orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigente na VALEC, ABNT e DNIT.
- 23.5.** Apenas serão aceitos as obras e serviços acabados e concluídos. Para os itens de fornecimento que possuem critérios de medição e forma de pagamento nas especificações da VALEC, serão seguidas as especificações, nos demais casos, serão pagos somente após a aplicação do material.
- 23.6.** A Contratada deverá elaborar e apresentar à VALEC projeto “as built” sempre que for necessária a execução da obra com alteração em relação ao projeto executivo, sem que isso acarrete ônus adicional para a VALEC.
- 23.7.** Em caso de eventuais prejuízos porventura causados à VALEC, decorrentes de inexecução contratual, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção cautelar e posterior glosa, observadas as garantias de contraditório e ampla defesa.
- 23.8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**
- 23.8.1.** A VALEC pagará à Contratada, pelas obras e serviços contratados e executados, a preços integrantes da sua proposta de preços.
- 23.8.2.** Apenas serão aceitas as obras e serviços acabados e concluídos. Materiais apenas serão integralmente aceitos e pagos após a sua aplicação.
- 23.8.3.** As medições das obras e serviços serão feitas a cada 30 dias. As obras e serviços executados e apropriados serão pagos após aprovação da fiscalização da VALEC.
- 23.8.4.** A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazer a obra ou serviço, estes serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a VALEC.
- 23.8.5.** Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela fiscalização da VALEC, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato, sendo indispensável a sua aprovação pela Contratada:
- 23.9. PAGAMENTOS:**
- 23.9.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, conforme especificado acima.

- 23.9.2.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal recebida pela VALEC.
- 23.9.3.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal nos termos do Edital.
- 23.9.4.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## 24. REAJUSTE DE PREÇOS

- 24.1.** Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial da VALEC, considerada maio de 2015, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.
- 24.2.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.
- 24.3.** Os índices utilizados para o reajuste, serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT. Os índices utilizados serão:
- 24.3.1.** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Terraplanagem* para os valores respectivos aos serviços de Mobilização e Instalação, Serviços Preliminares e Terraplanagem;
  - 24.3.2.** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Drenagem* para os valores respectivos aos serviços de Drenagem e Obras de Arte Corrente;
  - 24.3.3.** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação* para o valor respectivo ao serviço de Pavimentação;
  - 24.3.4.** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais* para os valores respectivos aos serviços de Obras de Arte Especiais e Obras Complementares;
  - 24.3.5.** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos)* para o valor respectivo ao serviço de Elaboração dos Projetos;
  - 24.3.6.** *Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias – Superestrutura de via permanente (com fornecimento de materiais)* para os valores respectivos aos serviços de Superestrutura da ferrovia.
- 24.4.** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado.

**I<sub>0</sub>** = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

**I<sub>1</sub>** = Índice correspondente à data do reajuste.

**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 24.5.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso.
- 24.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a VALEC pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 24.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 25.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 25.4.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
- 25.5.** O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.7. FISCALIZAÇÃO**

**25.7.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à Contratada. Estando previsto a contratação de empresa de supervisão para o acompanhamento direto dos trabalhos.

**25.7.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

**25.7.3.** A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

**25.7.4.** A VALEC irá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. O acompanhamento se dará nos termos dos Art. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**26. GARANTIA CONTRATUAL****26.1. GARANTIA CONTRATUAL**

**26.2.** Para assinar o contrato, o vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma da Lei, sob pena de decair o direito à contratação.

**26.3.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**26.4.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666 de 1993, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Carta de fiança bancária;

**26.5.** No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

**26.6.** Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinação na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia

autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

- 26.7.** No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da VALEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.
- 26.8.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 26.9.** No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à VALEC.
- 26.10.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).
- 26.11.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a subContratada pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou da subContratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à VALEC a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.
- 26.12.** O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela VALEC mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.
- 26.13.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.
- 26.14.** Nos moldes da letra b, inciso XIX, art. 19, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, a garantia do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- g) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - h) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - i) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

## **27. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

- 27.1.** A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, tendo a VALEC como cossegurada, no seguro de Riscos de Engenharia.
- 27.2.** O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- 27.3. COBERTURAS MÍNIMAS**
- 27.3.1.** Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- 27.3.1.1.** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 27.3.2. Coberturas Adicionais**
- 27.3.2.1.** Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- 27.3.2.1.1.** A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 27.3.3.** Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.
- 27.3.4.** Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- 27.3.5.** Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou



controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

- 27.3.6.** Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- 27.3.7.** Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período seguro da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- 27.3.8.** Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- 27.3.9.** Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto ou greve.
- 27.3.10.** Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- 27.3.11.** Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- 27.3.12.** Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

## 28. PENALIDADES

- 28.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a VALEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 28.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 28.2.1.** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 28.2.2.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 28.2.3.** deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 28.2.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 28.2.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 28.2.6.** comportar-se de modo inidôneo;

- 28.2.7.** cometer fraude fiscal;
- 28.2.8.** não mantiver a proposta.
- 28.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 28.3.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 28.3.2. Multa:**
- 28.3.2.1. Moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- 28.3.2.2. Moratória de 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério da VALEC, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 28.3.2.3. Compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;
- 28.3.2.4. Compensatória de 15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 28.3.2.5. Compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 28.3.3. Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a **licitante** ou **Contratada**:
- 28.3.3.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 28.3.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 28.3.3.3.** Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 28.3.3.4.** Dificultar a fiscalização ou a coordenação dos trabalhos pela VALEC, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou VALEC.

- 28.3.4. Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 28.3.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 28.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 28.5.** O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação pelo licitante ou contratado, sob pena de execução da garantia e glosa na fatura.
- 28.6.** Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 28.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 28.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.9.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- 28.9.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.9.2.** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 28.9.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.10.1.** O prazo para manifestação e defesa será 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 28.11.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias assim a execução da multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

- 28.12.** Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.
- 28.13.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.
- 28.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste subitem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 28.15.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 26.3.1 e 26.3.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 28.16.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 28.17.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 28.18.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.19.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## ANEXO I-A: PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENÇAS

Estão disponíveis para consulta e retirada no site da VALEC: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) os seguintes documentos:

1. Projetos;
2. Notas Técnicas de Geometria e Drenagem;
3. Licença de Operação;
4. Plano de Controle Ambiental – Complementação – Ferrovia Norte Sul.

**ANEXO II - MODELO DE CARTA E DECLARAÇÕES****ANEXO II-A: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2016.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Asa Sul.

Edifício Trade – CEP: 70.390-135

Brasília/DF

Ref.: Edital nº 004/2016 – Tomada de Preços.

A/C Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO II-B: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SICAF**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2016.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Asa Sul.

Edifício Trade – CEP: 70.390-135

Brasília/DF

Ref.: Edital nº 004/2016 – Tomada de Preços.

A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela empresa ....., o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., e-mail ....., vem, informar a V.Sas., que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO II-C: DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)****ANEXO II-D: DECLARAÇÃO DE SUPERVIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do Representante da Proponente, nº do CPF e da identidade)  
EMPRESA**

**ANEXO II-E: MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira da identidade nº \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital \_\_\_\_\_, compareceu à \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO II-F: PLANILHA RESUMO DOS ATESTADOS DA PROPONENTE**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Nº DO(S) ATESTADO(S)	PÁG.(S)	UNID.	QTDE.
<b>1.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
1.1	Escavação de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria			m <sup>3</sup>	
1.2	Aterro grau de compactação 95% (proctor normal)			m <sup>3</sup>	
<b>2.</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>				
2.1	Execução de Bueiros Tubulares			m	
2.2	Execução de Bueiros Celulares			m	



**ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO III-A  
Carta de Apresentação de Proposta de Preço  
(Em papel timbrado da empresa)**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Asa Sul.  
Edifício Trade – CEP: 70.390-135  
Brasília - DF  
Ref.: Edital nº 004/2016 – Tomada de Preços  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de .....,  
à rua ..... CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob no .....,  
neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à VALEC para a  
***Contratação de empresa para execução das obras e serviços para construção da estrada de  
acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de  
Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul***, discriminado no Edital supramencionado, nas  
seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso, mínimo de 60) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- d) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- e) Dados para contato: (nome do representante) .....,  
Telefone: (DDD) ....., E-mail: .....
- f) Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- g) Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO III-B**  
**Declaração de Conhecimento dos Serviços**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ  
sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que  
nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e  
em instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e pela ABNT –  
Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como pelo DNIT, quando couberem essas  
últimas e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os locais de trabalho e  
que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e  
contratada pela VALEC, em momento algum alegaremos desconhecimento destes fatores para  
reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições  
contratuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III-C  
QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS****QUADRO 01: QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
QUADRO RESUMO			
FERROVIA NORTE SUL - FNS		LOTE: RDC04	
TRECHO: KM 216+140 AO KM 217+540		REGIÃO: GOIÁS	
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		DATA BASE: JANEIRO/2016 - COM DESONERAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1.	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.	TERRAPLENAGEM		
5.	DRENAGEM		
6.	OBRAS DE ARTE CORRENTE		
7.	OBRAS COMPLEMENTARES		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO						
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
FERROVIA NORTE SUL - FNS		LOTE: RDC04				
TRECHO: KM 216+140 AO KM 217+540		REGIÃO: GOIÁS				
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		DATA BASE: JANEIRO/2016 - COM DESONERAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0,0000%						
<b>1.</b>		<b>MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
<b>1. 1</b>		<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>				
1. 1. 1		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA	UND	1,000		
1. 1. 2		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA	UND	1,000		
1. 1. 3		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE	UND	1,000		
1. 1. 4		MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	UND	1,000		
<b>1. 3</b>		<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS / ALOJAMENTO</b>				
<b>1. 3. 1</b>		<b>ALMOXARIFADO</b>				
1. 3. 1. 1	SINAPI-73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICOCCHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000		
<b>1. 3. 2</b>		<b>ESCRITÓRIO</b>				
1. 3. 2. 1	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/MC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000		
<b>1. 3. 3</b>		<b>ESCRITÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO</b>				
1. 3. 3. 1	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/MC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000		
<b>1. 3. 4</b>		<b>REFEITÓRIO</b>				
1. 3. 4. 1	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/MC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000		
<b>1. 3. 5</b>		<b>BANHEIRO</b>				
1. 3. 5. 1	73847/005	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST C/CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000		

TERRAPLENAGEM		0,0000%
<b>3.</b>	<b>SUPRESSÃO VEGETAL</b>	
3. 1. 1	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M2 24.302,280
3. 1. 2	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES D=0,15 A 0,30 M	UND 736,000
<b>3. 2</b>	<b>ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA</b>	
3. 2. 1	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 M	M3 315,990
3. 2. 2	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 A 200M C/	M3 3.599,370
3. 2. 3	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 200 A 400M C/	M3 2.168,030
3. 2. 4	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 400 A 600M C/	M3 1.878,700
3. 2. 5	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 600 A 800M C/	M3 1.400,860
<b>3. 6</b>	<b>ATERRO</b>	
3. 6. 1	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3 7.202,270
<b>5.</b>	<b>DRENAGEM</b>	
<b>5. 2</b>	<b>SARJETA</b>	
5. 2. 7	CONCR.ESTR.FCK=15MPA-C.RAZ.USO GER.CONF.LANÇ.AC/BC	M3 163,170
5. 2. 8	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2 543,900
5. 2. 9	GUJA DE MADEIRA - 2,5 X 10,0 CM	M 103,600
5. 2. 10	ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC	M3 284,900
<b>5. 4</b>	<b>DESCIDA D'ÁGUA</b>	
5. 4. 1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CAT	M3 9,920
5. 4. 2	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3 4,220
5. 4. 3	CONCR.ESTR.FCK=15MPA-C.RAZ.USO GER.CONF.LANÇ.AC/BC	M3 9,130
5. 4. 4	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2 18,850
5. 4. 5	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG 352,160
<b>5. 5</b>	<b>DISSIPADOR DE ENERGIA</b>	
5. 5. 1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CAT	M3 27,800
5. 5. 2	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3 3,100
5. 5. 3	CONCR.ESTR.FCK=15MPA-C.RAZ.USO GER.CONF.LANÇ.AC/BC	M3 17,330
5. 5. 4	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2 85,700
5. 5. 5	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA AC/BC/PC	M3 100,250

OBRAS DE ARTE CORRENTE		#DIV/0!
<b>6. 1</b>	<b>BUEIROS TUBULARES DNIT</b>	
6. 1. 1	CORPO BSTC D=1,00 M AC/BC/PC	M 31,000
6. 1. 2	CORPO BSTC D=1,20 M AC/BC/PC	M 7,000
<b>6. 4</b>	<b>BOCA BSTC</b>	
6. 4. 1	BOCA BSTC D=1,00 M NORMAL AC/BC/PC	UND 10,000
6. 4. 2	BOCA BSTC D=1,20 M NORMAL AC/BC/PC	UND 2,000
<b>6. 6</b>	<b>BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO</b>	
6. 6. 1	BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO (CORPO)	M 15,000
6. 6. 1.27	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - ALT 6,0 < H < 10,0M	
<b>6. 6. 2</b>	<b>BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO (BOCA)</b>	
6. 6. 2.14	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESC. 0°	UNID 2,000
6. 6. 2.16	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESC. 20°	UNID 2,000
<b>6. 6. 3</b>	<b>JUNTA PARA BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO</b>	
6. 6. 3. 1	F 06 1199 Fornecimento e aplicação de junta elástica para bueiro	m 38,000
<b>7.</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>	#DIV/0!
<b>7. 1</b>	<b>CERCAS, PORTEIRAS E MATA-BURRO</b>	
7. 1. 8	Cercas empregando mourões de concreto tipo 1 - AC/BC	m 9,000,000
7. 1.10	REMOÇÃO DE CERCAS DE MOURÕES DE CONCRETO	M 8,777,000
<b>7. 2</b>	<b>PROTEÇÃO DE TALUDE E OUTRAS ÁREAS</b>	
7. 2. 7	3 S 05 101 01 REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS	M2 114,000
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		#DIV/0!

**QUADRO 02: COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA:		TRECHO:		SUBTRECHO:	
ITEM:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				DATA BASE:
					UNIDADE :
EQUIPAMENTOS (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		IMPROD	PROD	IMPROD	
(A) TOTAL					
MÃO DE OBRA (B)			QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL					
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A +B)		
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (A+B)/ C					
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(E) TOTAL					
TRANSPORTES (F)		D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL					
( CUSTO UNITÁRIO DIRETO (D + E + F )					
BDI					
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					





**QUADRO 04: COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

<b>DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>PROPONENTE:</b>			
<b>FERROVIA:</b>			
<b>TRECHO:</b>		<b>SUBTRECHO:</b>	
<b>GRUPO A</b>			
1.	INSS	R\$	%
2.	SESI ou SESC	R\$	%
3.	SENAI ou SENAC	R\$	%
4.	INCRA	R\$	%
5.	Salário Educação	R\$	%
6.	FGTS	R\$	%
7.	Seguro Acidente de Trabalho/SAT	R\$	%
8.	SEBRAE	R\$	%
9.	SECONCI	R\$	%
Subtotal do Grupo A		R\$	%
<b>GRUPO B</b>			
10.	Férias	R\$	%
11.	Abono Constitucional de Férias	R\$	%
12.	Auxílio Doença	R\$	%
13.	Licença Paternidade	R\$	%
14.	Faltas Legais	R\$	%
15.	Acidentes de Trabalho	R\$	%
16.	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	%
17.	13º Salário	R\$	%
18.	Repouso Semanal Remunerado	R\$	%
Subtotal do Grupo B		R\$	%
<b>GRUPO C</b>			
19.	Férias	R\$	%
20.	Abono Constitucional de Férias	R\$	%
21.	Auxílio Doença	R\$	%
Subtotal do Grupo C		R\$	%
<b>GRUPO D</b>			
22.	Incidência do Grupo A sobre os itens do Grupo B	R\$	%
<b>GRUPO E</b>			
23.	Incidência do Grupo A sobre os itens do Grupo C	R\$	%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>%</b>

**QUADRO 05: COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS DE  
DESPESAS INDIRETAS (BDI).**

<b>COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>			
<b>PROPONENTE:</b>			
<b>FERROVIA:</b>			
<b>TRECHO:</b>		<b>SUBTRECHO:</b>	
<b>GRUPO A – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
1.	Administração Central	R\$	%
2.	Administração Local	R\$	%
3.	Custos Financeiros	R\$	%
4.	Riscos	R\$	%
5.	Seguros e Garantias Contratuais	R\$	%
Subtotal do Grupo A		R\$	%
<b>GRUPO B – LUCRO</b>			
6.	Lucro Operacional	R\$	%
Subtotal do Grupo B		R\$	%
<b>GRUPO C – TAXAS E IMPOSTOS</b>			
7.	ISSQN	R\$	%
8.	PIS	R\$	%
9.	COFINS	R\$	%
Subtotal do Grupo C		R\$	%
<b>BDI COM IMPOSTOS (1+2+3+4+5+6+7+8+9)</b>		<b>R\$</b>	<b>%</b>

**Observação:** Em atendimento à determinação contida no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário/TCU, a licitante deverá apresentar a comprovação de despesas tributárias destacadas no BDI, por meio de documentos emitidos pela autoridade competente.

**ANEXO IV**  
**ORÇAMENTO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO			
QUADRO RESUMO			
FERROVIA NORTE SUL - FNS		LOTE: RDC04	
TRECHO: KM 216+140 AO KM 217+540		REGIÃO: GOIÁS	
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL DATA BASE: JANEIRO/2016 - COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1.	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	36.536,99	2,4540%
3.	TERRAPLENAGEM	124.749,42	8,3790%
5.	DRENAGEM	471.397,39	31,6600%
6.	OBRAS DE ARTE CORRENTE	222.824,78	14,9660%
7.	OBRAS COMPLEMENTARES	633.412,57	42,5420%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.488.921,15</b>	<b>100,00%</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SUPRO						
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS						
FERROVIA NORTE SUL - FNS		LOTE: RDC04		REGIÃO: GOIÁS		
TRECHO: KM 216+140 AO KM 217+540		DATA BASE: JANEIRO/2016 - COM DESONERAÇÃO				
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
<b>1. 1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>						
1. 1. 1		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA	UND	1,000	2.892,32	2.892,32
1. 1. 2		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA	UND	1,000	7.794,39	7.794,39
1. 1. 3		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE	UND	1,000	936,81	936,81
1. 1. 4		MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	UND	1,000	5.462,17	5.462,17
<b>1. 3 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS / ALOJAMENTO</b>						
<b>1. 3. 1 ALMOXARIFADO</b>						
1. 3. 1. 1	SINAPI-73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MAL T=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICOCHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000	556,17	2.780,85
<b>1. 3. 2 ESCRITÓRIO</b>						
1. 3. 2. 1	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITWC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELE TR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000	768,52	3.842,60
<b>1. 3. 3 ESCRITÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO</b>						
1. 3. 3. 1	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITWC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELE TR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000	768,52	3.842,60
<b>1. 3. 4 REFEITÓRIO</b>						
1. 3. 4. 1	73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITWC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELE TR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000	768,52	3.842,60
<b>1. 3. 5 BANHEIRO</b>						
1. 3. 5. 1	73847/005	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20MCOMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOLTERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÉS	5,000	1.028,53	5.142,65
					<b>36.536,99</b>	<b>2.4540%</b>

TERRAPLENAGEM		124.749,42	8,3790%
<b>3.1</b>	<b>SUPRESSÃO VEGETAL</b>		
3.1.1	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M2	0,40
3.1.2	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES D=0,15 A 0,30 M	UND	38,91
<b>3.2</b>	<b>ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA</b>		
3.2.1	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 M	M3	2,05
3.2.2	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 50 A 200M C/	M3	6,44
3.2.3	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 200 A 400M C/	M3	7,00
3.2.4	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 400 A 600M C/	M3	7,56
3.2.5	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 600 A 800M C/	M3	8,11
<b>3.6</b>	<b>ATERRO</b>		
3.6.1	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3	3,03
<b>5.</b>	<b>DRENAGEM</b>	<b>471.397,39</b>	<b>31,6600%</b>
<b>5.2</b>	<b>SARJETA</b>		
5.2.7	CONCR. ESTR. FCK=15MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	524,38
5.2.8	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2	87,82
5.2.9	GUJA DE MADEIRA - 2,5 X 10,0 CM	M	4,65
5.2.10	ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC	M3	960,21
<b>5.4</b>	<b>DESCIDA D'ÁGUA</b>		
5.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CAT	M3	9,920
5.4.2	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	4,220
5.4.3	CONCR. ESTR. FCK=15MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	9,130
5.4.4	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2	18,850
5.4.5	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	352,160
<b>5.5</b>	<b>DISSIPADOR DE ENERGIA</b>		
5.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CAT	M3	27,800
5.5.2	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	3,100
5.5.3	CONCR. ESTR. FCK=15MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	17,330
5.5.4	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2	85,700
5.5.5	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA AC/BC/PC	M3	100,250

		222.824,78	14,9660%
<b>6.</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>		
<b>6. 1</b>	<b>BUEIROS TUBULARES DNIT</b>		
6. 1. 1	CORPO BSTC D=1,00 M AC/BC/PC	31.000	1.043,34
6. 1. 2	CORPO BSTC D=1,20 M AC/BC/PC	7.000	1.389,02
<b>6. 4</b>	<b>BOCA BSTC</b>		
6. 4. 1	BOCA BSTC D=1,00 M NORMAL AC/BC/PC	10.000	3.034,22
6. 4. 2	BOCA BSTC D=1,20 M NORMAL AC/BC/PC	2.000	4.354,82
<b>6. 6</b>	<b>BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO</b>		
6. 6. 1	BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO (CORPO)	15.000	6.040,62
6. 6. 1.27	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - ALT 6,0 < H < 10,0M		
6. 6. 2	BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO (BOCA)	2.000	11.258,22
6. 6. 2.14	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESC. 0°	2.000	12.637,07
6. 6. 2.16	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESC. 20°		
<b>6. 6. 3</b>	<b>JUNTA PARA BSCC - BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO</b>		
6. 6. 3. 1	F 06 1199 Fornecimento e aplicação de junta elástica para bueiro	38.000	87,01
<b>7.</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>	<b>633.412,57</b>	<b>42,5420%</b>
<b>7. 1</b>	<b>CERCAS, PORTEIRAS E MATA-BURRO</b>		
7. 1. 8	Cercas empregando mourões de concreto tipo 1 - AC/BC	9.000,000	51,50
7. 1. 10	REMOÇÃO DE CERCAS DE MOURÕES DE CONCRETO	8.777,000	19,25
<b>7. 2</b>	<b>PROTEÇÃO DE TALUDE E OUTRAS ÁREAS</b>		
7. 2. 7	3 S 05 101 01 REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS	114.000	8,38
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.488.921,15</b>	<b>100,0000%</b>

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL					
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL					
<b>COMPOSIÇÃO REFERENCIAL</b>								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	1 1 1
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA							UNIDADE:	UND
							CPU:	CF0001
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	HORÁRIO		
<b>(A) = TOTAL</b>								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO	CUSTO		
					BASE	HORÁRIO		
<b>(B) = TOTAL</b>								
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)					
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO			
					UNITÁRIO			
IM4001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE SEM ESCOLTA		UND	2.153,31	1,0000	2.153,31		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)		D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO			
					UNITÁRIO			
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							2.153,31	
B.D.I.							34,32%	
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							2.892,32	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04				FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:	jan'16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540				SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:	GO
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA						ITEM:	1 1 2
						UNIDADE:	UND
						CPU:	CF0002
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
(A) = TOTAL							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
(B) = TOTAL							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
IM4002 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COM ESCOLTA				UND	5.802,85	1,0000	5.802,85
(E) = TOTAL							5.802,85
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) = TOTAL							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							5.802,85
B.D.I.						34,32%	1.991,54
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							7.794,39



<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan'16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	1 1 3
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE						UNIDADE:	UND
						CPU:	CF0003
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
(A) = TOTAL							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
(B) = TOTAL							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)				
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IM4003	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE	UND	697,45	1,0000	697,45		
(E) = TOTAL							697,45
TRANSPORTE (F)		D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(F) = TOTAL							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							697,45
B.D.I.						34,32%	239,36
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							936,81

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04				FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:	jan'16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540				SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:	GO
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO						ITEM:	1 1 4
						UNIDADE:	UND
						CPU:	CF0004
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
(A) = TOTAL							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
(B) = TOTAL							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IM4004 MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		UND	4.066,54	1,0000	4.066,54		
(E) = TOTAL							4.066,54
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) = TOTAL							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							4.066,54
B.D.I.						34,32%	1.395,64
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							5.462,17

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan/16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TEF							ITEM:	1 3 1 1
							UNIDADE:	MÊS
							CPU:	CF0023
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
(A) = TOTAL								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) = TOTAL								
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IM3073 CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA ESCRITORIO SEM DIVISORIAS INTERNAS				MÊS	414,06	1,0000	414,06	
(E) = TOTAL								414,06
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) = TOTAL								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								414,06
B.D.I.							34,32%	142,11
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								556,17

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04							DATA BASE:	jan/16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540							REGIÃO:	GO
FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL								
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL								
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	1 3 2 1
ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ							UNIDADE:	MÊS
							CPU:	CF0024
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
<b>(A) = TOTAL</b>								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
<b>(B) = TOTAL</b>								
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IM3074	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO C/ 1 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR			MÊS	530,00	1,0000	530,00	
IM3075	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES			UND	3,31	0,4000	1,32	
IM3076	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR			UND	67,87	0,1000	6,79	
IM3077	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES			UND	236,43	0,1000	23,64	
IM3078	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR			UND	104,00	0,1000	10,40	
<b>(E) = TOTAL</b>								572,15
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								572,15
B.D.I.							34,32%	196,36
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								768,52

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016	
							DATA BASE:	jan/16	
							REGIÃO:	GO	
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL					
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL					
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	1 3 5 1	
ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COM PR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C							UNIDADE:	MÊS	
							CPU:	CF0025	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.				
(A) = TOTAL									
MÃO DE OBRA (B)					QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) = TOTAL									
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):					1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)									
MATERIAL (E)					UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IM3076	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR				UND	67,87	0,1000	6,79	
IM3077	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES				UND	236,43	0,1000	23,64	
IM3078	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR				UND	104,00	0,7000	72,80	
IM3079	CONTAINER 2,30 X 6,00 M PARA SANITARIO COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICT				MÊS	662,50	1,0000	662,50	
(E) = TOTAL							765,73		
TRANSPORTE (F)					D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) = TOTAL									
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							765,73		
B.D.I.							34,32%		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							1.028,53		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04			FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan'16	
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540			SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO	
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M							ITEM:	3 1 1
							UNIDADE:	M2
							CPU:	CB1001
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0003 TRATOR DE ESTEIRAS : CATERPILLAR : D8T - COM LÂMINA	1,0000	1,0000	0,000000	402,60	18,92	402,60		
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>402,60</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	4,28		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,5000	21,38	10,69		
IH0701 SERVENTE				2,0000	8,46	16,92		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>31,89</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1.444,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		434,49	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							0,30	
MATERIAL (E)	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO				
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							0,30	
B.D.I.						34,32%	0,10	
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							0,40	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan'16	
						REGIÃO:	GO	
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL					
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL					
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	3 1 2	
DESTOCAMENTO DE ÁRVORES D=0,15 A 0,30 M						UNIDADE:	UND	
						CPU:	CB1002	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0003 TRATOR DE ESTEIRAS : CATERPILLAR : D8T - COM LÂMINA	1,0000	1,0000	0,000000	402,60	18,92	402,60		
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>402,60</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	4,28		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,5000	21,38	10,69		
IH0701 SERVENTE				2,0000	8,46	16,92		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>31,89</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				15,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		434,49	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							28,97	
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							28,97	
B.D.I.						34,32%	9,94	
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							38,91	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04			FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan/16	
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540			SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO	
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 50 M					ITEM:	3 2 1		
					UNIDADE:	M3		
					CPU:	CB1004		
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0003 TRATOR DE ESTEIRAS : CATERPILLAR : D8T - COM LÂMINA	1,0000	1,0000	0,000000	402,60	18,92	402,60		
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>402,60</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	2,31		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,3000	21,38	6,41		
IH0701 SERVENTE				1,0000	8,46	8,46		
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>17,18</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				275,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		419,78	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						1,53		
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						1,53		
B.D.I.						34,32%		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL						2,05		





VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	3 2 3
ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 200 A 400M C/							UNIDADE:	M3
							CPU:	CB1026
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0006	MOTONIVELADORA : CATERPILLAR : 120K -	1,0000	0,1100	0,890000	166,10	18,92	35,11	
IE0062	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA : CATERPILLAR : 336DL - COM ESTE	1,0000	1,0000	0,000000	279,08	21,38	279,08	
IE0432	CAMINHÃO BASCULANTE : VOLVO : FMX 6X4R - 40 T	3,0000	1,0000	0,000000	210,92	12,46	632,77	
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>946,96</b>
MÃO DE OBRA (B)					QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999	FERRAMENTAS			15,5100	0,00	7,25		
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			1,0000	21,38	21,38		
IH0701	SERVENTE			3,0000	8,46	25,38		
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>54,01</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		192,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)				1.000,97	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								5,21
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								5,21
B.D.I.							34,32%	1,79
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								7,00

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA: 20/07/2016		
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE: jan'16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO: GO		
<b>COMPOSIÇÃO REFERENCIAL</b>						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 400 A 600M C/				ITEM: 3 2 4		
				UNIDADE: M3		
				CPU: CB1027		
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
IE0006 MOTONIVELADORA : CATERPILLAR : 120K -	1,0000	0,1400	0,860000	166,10	18,92	39,52
IE0062 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA : CATERPILLAR : 336DL - COM ESTE	1,0000	1,0000	0,000000	279,08	21,38	279,08
IE0432 CAMINHÃO BASCULANTE : VOLVO : FMX 6X4R - 40 T	4,0000	0,8300	0,170000	210,92	12,46	708,73
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>1.027,34</b>
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	7,25
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				1,0000	21,38	21,38
IH0701 SERVENTE				3,0000	8,46	25,38
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>54,01</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				192,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)	
						<b>1.081,35</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						<b>5,63</b>
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(E) = TOTAL</b>						
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>						
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						<b>5,63</b>
B.D.I.						<b>34,32%</b>
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL						<b>7,56</b>

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan'16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	3 2 5
ESC. CARGA TRANSP. MAT 1º CAT DMT 600 A 800M C/							UNIDADE:	M3
							CPU:	CB1028
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0006 MOTONIVELADORA : CATERPILLAR : 120K -	1,0000	0,1800	0,820000	166,10	18,92	45,41		
IE0062 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA : CATERPILLAR : 336DL - COM ESTE	1,0000	1,0000	0,000000	279,08	21,38	279,08		
IE0432 CAMINHÃO BASCULANTE : VOLVO : FMX 6X4R - 40 T	4,0000	0,9200	0,080000	210,92	12,46	780,18		
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>1.104,67</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	7,25		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				1,0000	21,38	21,38		
IH0701 SERVENTE				3,0000	8,46	25,38		
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>54,01</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				192,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		1.158,69	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						6,03		
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						6,03		
B.D.I.						34,32%		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL						8,11		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	3 6 1
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL							UNIDADE:	M3
							CPU:	CB1081
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0006	1,0000	0,4100	0,590000	166,10	18,92	79,26		
IE0007	1,0000	0,6900	0,310000	72,87	13,61	54,50		
IE0013	1,0000	1,0000	0,000000	116,00	13,61	116,00		
IE0101	1,0000	0,6900	0,310000	3,29	0,00	2,27		
IE0407	2,0000	0,6900	0,310000	145,48	12,46	208,48		
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>460,51</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999	FERRAMENTAS			15,5100	0,00	5,94		
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			1,0000	21,38	21,38		
IH0701	SERVENTE			2,0000	8,46	16,92		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>44,24</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		224,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			504,75		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							2,25	
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							2,25	
B.D.I.						34,32%	0,77	
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							3,03	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA: 20/07/2016		
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE: jan/16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO: GO		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				ITEM: 5 2 7		
CONCR. ESTR. FCK=15MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC				UNIDADE: M3		
				CPU: CB3010		
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
IE0302 BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54
IE0304 TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	0,6900	0,310000	0,18	0,00	0,36
IE0306 VIBRADOR DE CONCRETO : DIVERSOS : VIP-MT2 - DE IMERSÃO	2,0000	1,0000	0,000000	13,18	11,61	26,36
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,0600	1,0000	0,000000	139,65	12,46	8,38
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14 CV	0,0200	1,0000	0,000000	143,47	12,46	2,87
IE0509 GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>75,37</b>
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	26,72
IH0604 PEDREIRO				1,0000	11,84	11,84
IH0701 SERVENTE				14,0000	8,46	118,44
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>157,00</b>
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):</b>		<b>2,500</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>			<b>232,37</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>						<b>92,95</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>
CA0032 AREIA COMERCIAL				M3	61,88	0,6148
CA0033 BRITA COMERCIAL				M3	66,69	0,7351
IM0202 CIMENTO PORTLAND CP II-32				KG	0,42	315,0000
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>217,80</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>
IT3003 Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento				57,000000	0,56	0,315000
IT3004 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento				3,000000	0,37	0,315000
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia				57,000000	0,58	0,922200
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia				3,000000	0,38	0,922200
IT3022 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita				57,000000	0,58	1,102600
IT3023 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita				3,000000	0,38	1,102600
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>79,65</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>						<b>390,40</b>
<b>B.D.I.</b>					<b>34,32%</b>	<b>133,98</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>						<b>524,38</b>

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.								DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:		jan/16	
						REGIÃO:		GO	
LOTE:	RDC04		FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL					
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL					
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:								ITEM:	5 2 8
FORMA COMUM DE MADEIRA								UNIDADE:	M2
								CPU:	CB3037
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.				
IE0509 GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	0,1800	1,0000	0,000000	20,85	0,00	3,75			
IE0904 MÁQUINA DE BANCADA : MAKSIWA : SCMA - SERRA CIRCULAR	0,1800	1,0000	0,000000	2,58	0,00	0,47			
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>4,22</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	4,16			
IH0603 CARPINTEIRO				1,0000	11,84	11,84			
IH0701 SERVENTE				1,0000	8,46	8,46			
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>24,47</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		<b>28,69</b>		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							<b>28,69</b>		
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0029 FORNECIMENTO DE AÇO CA-25				KG	4,11	0,2500	1,03		
IM0320 PREGOS DE FERRO 18X30				KG	6,11	0,1000	0,61		
IM0406 CABROS DE 7,5 CM X 7,5 CM				M	13,63	1,1500	15,67		
IM0408 TÁBUA DE 3º 2,5 CM X 30,0 CM				M	8,53	1,9200	16,38		
IM0413 GASTALHO 10 X 2,5 CM				M	1,81	1,2900	2,33		
IM0621 DESMOLDANTE				L	7,37	0,0200	0,15		
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>36,17</b>		
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IT3027 Transporte comercial of carroc. rodov. não pav. - Madeira				57,000000	0,56	0,015800	0,50		
IT3028 Transporte comercial of carroc. rodov. pav. - Madeira				3,000000	0,37	0,015800	0,02		
<b>(F) = TOTAL</b>							<b>0,52</b>		
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							<b>65,38</b>		
B.D.I.							<b>22,44</b>		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							<b>87,82</b>		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.								DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04				FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL				DATA BASE:	jan'16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540				SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				REGIÃO:	GO
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: GUIA DE MADEIRA - 2,5 X 10,0 CM							ITEM:	5 2 9	
							UNIDADE:	M	
							CPU:	CA0194	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.				
IE0509 GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85			
IE0904 MÁQUINA DE BANCADA : MAKSIWA : SCMA - SERRA CIRCULAR	1,0000	1,0000	0,000000	2,58	0,00	2,58			
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>23,44</b>			
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	6,55			
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				1,0000	21,38	21,38			
IH0701 SERVENTE				1,2500	8,46	10,57			
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>38,51</b>			
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				100,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		61,95		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						0,62			
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IM0408 TÁBUA DE 3º 2,5 CM X 30,0 CM				M	8,53	0,3330	2,84		
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>2,84</b>			
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>									
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						3,46			
B.D.I.						34,32%	1,19		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							4,65		



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		DATA:		20/07/2016		
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE: jan/16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO: GO		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				ITEM:		5 2 10
ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC				UNIDADE:		M3
				CPU:		CJ0010
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
IE0302 BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54
IE0304 TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	1,0000	0,000000	0,18	0,00	0,53
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADE	0,0400	1,0000	0,000000	139,65	12,46	5,59
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 15	0,0400	1,0000	0,000000	143,47	12,46	5,74
IE0509 GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>49,25</b>
MÃO DE OBRA (B)			QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999 FERRAMENTAS			20,5100	0,00	26,72	
IH0604 PEDREIRO			1,0000	11,84	11,84	
IH0701 SERVENTE			14,0000	8,46	118,44	
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>157,00</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):			2,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		206,25
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						82,50
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0032 AREIA COMERCIAL		M3	61,88	1,2000	74,26	
IM0202 CIMENTO PORTLAND CP II-32		KG	0,42	490,0000	203,35	
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>277,61</b>
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
IT3003 Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento			57,000000	0,56	0,490000	15,64
IT3004 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento			3,000000	0,37	0,490000	0,54
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia			57,000000	0,58	9,900000	327,29
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia			3,000000	0,38	9,900000	11,29
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>354,76</b>
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						714,87
B.D.I.					34,32%	245,34
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL						960,21

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan'16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CAT							ITEM:	5 4 1
							UNIDADE:	M3
							CPU:	CB4001
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
<b>(A) = TOTAL</b>								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	6,94		
IH0701 SERVENTE				4,0000	8,46	33,84		
<b>(B) = TOTAL</b>							40,78	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		40,78	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							40,78	
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							40,78	
B.D.I.							34,32%	
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							54,78	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	5 4 2
COMPACTAÇÃO MANUAL							UNIDADE:	M3
							CPU:	CB3152
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0906 COMPACTADOR MANUAL : WACKER : ES 60 - SOQUETE VIBRAT	1,0000	1,0000	0,000000	16,38	11,61	16,38		
(A) = TOTAL							16,38	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) = TOTAL								
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		16,38	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							10,92	
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(E) = TOTAL								
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) = TOTAL								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							10,92	
B.D.I.							34,32%	3,75
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							14,67	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan'16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	5 4 5
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50							UNIDADE:	KG
							CPU:	CB3146
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
<b>(A) = TOTAL</b>								
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>		
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00		0,53	
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			0,0200	21,38		0,43	
IH0605	ARMADOR			0,0800	11,84		0,95	
IH0701	SERVENTE			0,1400	8,46		1,18	
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>3,08</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>		<b>3,08</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>								<b>3,08</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
CA0030	FORNECIMENTO DE AÇO CA-50			KG	3,89	1,1000	4,28	
IM0319	ARAME RECOZIDO N°. 18			KG	5,12	0,0100	0,05	
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>4,33</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
IT3032	Transporte comercial of carroc. rodov. não pav. - Aço			57,000000	0,58	0,001110	0,04	
IT3033	Transporte comercial of carroc. rodov. pav. - Aço			3,000000	0,37	0,001110	0,00	
<b>(F) = TOTAL</b>								<b>0,04</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>								<b>7,45</b>
<b>B.D.I.</b>							<b>34,32%</b>	<b>2,56</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>								<b>10,01</b>

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	5 5 5
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA AC/BC/PC							UNIDADE:	M3
							CPU:	CB5030
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0100	1,0000	0,000000	143,47	12,46	1,43		
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>1,43</b>
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	9,37		
IH0604 PEDREIRO				1,0000	11,84	11,84		
IH0701 SERVENTE				4,0000	8,46	33,84		
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>55,05</b>
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):</b>				<b>1,000</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>			<b>56,49</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>								<b>56,49</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
CA0075 RACHÃO OU PEDRA-DE-MÃO COMERCIAL (CONT E REST)/ PC				M3	35,76	0,8000	28,61	
CA0128 ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC				M3	355,58	0,3200	113,78	
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>142,39</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
IT3003 Transp. com. c/ carro. rodov. não pav. - Cimento				57,000000	0,56	0,144000	4,60	
IT3004 Transporte comercial c/ carro. rodov. pav. - Cimento				3,000000	0,37	0,144000	0,16	
IT3007 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Rachão				57,000000	0,58	1,200000	39,67	
IT3008 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Rachão				3,000000	0,38	1,200000	1,37	
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia				57,000000	0,58	0,504000	16,66	
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia				3,000000	0,38	0,504000	0,57	
<b>(F) = TOTAL</b>								<b>63,03</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>								<b>261,91</b>
<b>B.D.I.</b>							<b>34,32%</b>	<b>89,89</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>								<b>351,80</b>

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 1 1
CORPO BSTC D=1,00 M AC/BC/PC							UNIDADE:	M
							CPU:	CB4019
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,0300	1,0000	0,000000	139,65	12,46	4,19		
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14 CV	0,0100	1,0000	0,000000	143,47	12,46	1,43		
IE0434 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : L 1620/51 - C/ GUIA	0,0300	1,0000	0,000000	96,48	12,46	2,89		
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>8,52</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	15,66		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				2,7000	21,38	57,73		
IH0604 PEDREIRO				0,5000	11,84	5,92		
IH0701 SERVENTE				1,5000	8,46	12,69		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>92,00</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		<b>100,51</b>	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							<b>100,51</b>	
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0049 DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D=1,00 M AC/BC/PC			UND	73,25	0,2000	14,65		
CA0098 FORMA COMUM DE MADEIRA			M2	64,86	0,2240	14,53		
CA0121 CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC			M3	239,58	0,5700	136,56		
CA0130 ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:4 AC			M3	307,01	0,0130	3,99		
CA0187 CONFECÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-4 AC/BC			M	392,33	1,0000	392,33		
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>562,07</b>	
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IT3003 Transp. com. c/ carro. rodov. não pav. - Cimento			57,000000	0,56	0,277600	8,86		
IT3004 Transporte comercial c/ carro. rodov. pav. - Cimento			3,000000	0,37	0,277600	0,31		
IT3007 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. - Rachão			57,000000	0,58	0,256500	8,48		
IT3008 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. - Rachão			3,000000	0,38	0,256500	0,29		
IT3012 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. - Areia			57,000000	0,58	0,400700	13,25		
IT3013 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. - Areia			3,000000	0,38	0,400700	0,46		
IT3022 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. - Brita			57,000000	0,58	0,781700	25,84		
IT3023 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. - Brita			3,000000	0,38	0,781700	0,89		
IT3027 Transporte comercial c/ carro. rodov. não pav. - Madeira			57,000000	0,56	0,005600	0,18		
IT3028 Transporte comercial c/ carro. rodov. pav. - Madeira			3,000000	0,37	0,005600	0,01		
IT3063 Transp. local c/ carro. c/ guind. rodov. não pav. - Tubos			57,000000	0,92	1,013000	53,12		
IT3064 Transp. local c/ carro. c/ guind. rodov. pav. - Tubos			3,000000	0,82	1,013000	2,49		
<b>(F) = TOTAL</b>							<b>114,18</b>	
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							<b>776,76</b>	
B.D.I.						34,32%	<b>266,58</b>	
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							<b>1.043,34</b>	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016	
LOTE: RDC04							DATA BASE:	jan/16	
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540							REGIÃO:	GO	
FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL									
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL									
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 1 2	
CORPO BSTC D=1,20 M AC/BC/PC							UNIDADE:	M	
							CPU:	CB4020	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.				
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,0400	1,0000	0,000000	139,65	12,46	5,59			
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0100	1,0000	0,000000	143,47	12,46	1,43			
IE0434 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : L 1620/51 - C/ GUI	0,0400	1,0000	0,000000	96,48	12,46	3,86			
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>10,88</b>		
MÃO DE OBRA (B)						QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	16,42			
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				2,7000	21,38	57,73			
IH0604 PEDREIRO				0,6000	11,84	7,11			
IH0701 SERVENTE				1,8000	8,46	15,23			
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>96,48</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):						1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		
							<b>107,36</b>		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							<b>107,36</b>		
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0051 DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D=1,20 M AC/BC/PC				UND	82,81	0,2000	16,56		
CA0098 FORMA COMUM DE MADEIRA				M2	64,86	0,2680	17,38		
CA0121 CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC				M3	239,58	0,7850	188,07		
CA0130 ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:4 AC				M3	307,01	0,0180	4,91		
CA0189 CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-4 AC/BC				M	549,92	1,0000	549,92		
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>776,85</b>		
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IT3003 Transp. com. c/ carro. rodov. não pav. - Cimento				57,000000	0,56	0,368200	11,75		
IT3004 Transporte comercial c/ carro. rodov. pav. - Cimento				3,000000	0,37	0,368200	0,41		
IT3007 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. - Rachão				57,000000	0,58	0,353300	11,68		
IT3008 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. - Rachão				3,000000	0,38	0,353300	0,40		
IT3012 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. - Areia				57,000000	0,58	0,548500	18,13		
IT3013 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. - Areia				3,000000	0,38	0,548500	0,63		
IT3022 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. não pav. - Brita				57,000000	0,58	1,032400	34,13		
IT3023 Transporte comercial c/ base. 10m3 rod. pav. - Brita				3,000000	0,38	1,032400	1,18		
IT3027 Transporte comercial c/ carro. rodov. não pav. - Madeira				57,000000	0,56	0,006700	0,21		
IT3028 Transporte comercial c/ carro. rodov. pav. - Madeira				3,000000	0,37	0,006700	0,01		
IT3063 Transp. local c/ carro. c/ guind. rodov. não pav. - Tubos				57,000000	0,92	1,300000	68,17		
IT3064 Transp. local c/ carro. c/ guind. rodov. pav. - Tubos				3,000000	0,82	1,300000	3,20		
<b>(F) = TOTAL</b>							<b>149,90</b>		
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>1.034,11</b>		
B.D.I.							34,32%	354,91	
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>							<b>1.389,02</b>		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016		
							DATA BASE:	jan/16		
							REGIÃO:	GO		
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL							
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL							
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL										
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 4 1		
BOCA BSTC D=1,00 M NORMAL AC/BC/PC							UNIDADE:	UND		
							CPU:	CB4044		
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO				
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.					
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,0800	1,0000	0,000000	139,65	12,46	11,17				
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0300	1,0000	0,000000	143,47	12,46	4,30				
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>15,48</b>				
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>							<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	13,88				
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				4,1800	21,38	89,37				
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>103,23</b>				
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):</b>							<b>1,000</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>	<b>118,71</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>									<b>118,71</b>	
<b>MATERIAL (E)</b>							<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
CA0098 FORMA COMUM DE MADEIRA				M2	64,86	15,6800	1.016,99			
CA0121 CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC				M3	239,58	3,5670	854,59			
CA0128 ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC				M3	355,58	0,1000	35,56			
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>1.907,14</b>				
<b>TRANSPORTE (F)</b>							<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
IT3003 Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento				57,000000	0,56	0,829000	26,46			
IT3004 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento				3,000000	0,37	0,829000	0,92			
IT3007 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Rachão				57,000000	0,58	1,605200	53,07			
IT3008 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Rachão				3,000000	0,38	1,605200	1,83			
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia				57,000000	0,58	2,524600	83,46			
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia				3,000000	0,38	2,524600	2,88			
IT3022 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita				57,000000	0,58	1,847700	61,09			
IT3023 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita				3,000000	0,38	1,847700	2,11			
IT3027 Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Madeira				57,000000	0,56	0,039200	1,25			
IT3028 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Madeira				3,000000	0,37	0,039200	0,04			
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>233,11</b>				
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>2.258,95</b>			
<b>B.D.I.</b>							<b>34,32%</b>	<b>775,27</b>		
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>								<b>3.034,22</b>		



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04		FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 4 2
BOCA BSTC D=1,20 M NORMAL AC/BC/PC							UNIDADE:	UND
							CPU:	CB4045
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,1200	1,0000	0,000000	139,65	12,46	16,76		
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0500	1,0000	0,000000	143,47	12,46	7,17		
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>23,93</b>	
MÃO DE OBRA (B)						QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	20,33		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				6,1300	21,38	131,06		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>151,39</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):						1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)	
								<b>175,32</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								<b>175,32</b>
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0098 FORMA COMUM DE MADEIRA			M2	64,86	20,6500	1.339,34		
CA0121 CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC			M3	239,58	5,5060	1.319,14		
CA0128 ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC			M3	355,58	0,1400	49,78		
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>2.708,26</b>	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IT3003 Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento				57,000000	0,56	1,273200	40,64	
IT3004 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento				3,000000	0,37	1,273200	1,41	
IT3007 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Rachão				57,000000	0,58	2,477700	81,91	
IT3008 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Rachão				3,000000	0,38	2,477700	2,82	
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia				57,000000	0,58	3,874300	128,08	
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia				3,000000	0,38	3,874300	4,42	
IT3022 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita				57,000000	0,58	2,852100	94,29	
IT3023 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita				3,000000	0,38	2,852100	3,25	
IT3027 Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Madeira				57,000000	0,56	0,051600	1,85	
IT3028 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Madeira				3,000000	0,37	0,051600	0,06	
<b>(F) = TOTAL</b>							<b>358,54</b>	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>3.242,12</b>	
B.D.I.							34,32%	1.112,70
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>								<b>4.354,82</b>

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 6 1 27
CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - ALT 6,0 < H < 10,0M							UNIDADE:	M
							CPU:	CK1026
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,1000	1,0000	0,000000	139,65	12,46	13,96		
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0200	1,0000	0,000000	143,47	12,46	2,87		
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>16,83</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	96,43		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				29,0800	21,38	621,74		
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>718,17</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		735,01	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						735,01		
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0099 FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA			M2	42,16	10,8000	455,29		
CA0106 CONCR.FCK=10MPA C.RAZ.USO GER.CONF/LANÇ.AC/BC			M3	306,07	0,2700	82,64		
CA0114 CONCR. ESTR.FCK=25MPA C.RAZ.USO GER.CONF/LANÇ.AC/BC			M3	319,65	1,7600	562,58		
CA0119 ESCORAMENTO DE BUEIROS CELULARES			M3	48,04	4,0000	192,14		
CA0125 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50			KG	7,41	309,0000	2.291,14		
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>3.583,80</b>		
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IT3003 Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento			57,000000	0,56	0,701700	22,40		
IT3004 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento			3,000000	0,37	0,701700	0,78		
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia			57,000000	0,58	1,817100	60,07		
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia			3,000000	0,38	1,817100	2,07		
IT3022 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita			57,000000	0,58	2,238400	74,00		
IT3023 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita			3,000000	0,38	2,238400	2,55		
IT3027 Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Madeira			57,000000	0,56	0,180100	5,75		
IT3028 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Madeira			3,000000	0,37	0,180100	0,20		
IT3032 Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Aço			57,000000	0,58	0,309000	10,22		
IT3033 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Aço			3,000000	0,37	0,309000	0,34		
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>178,38</b>		
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						4.497,19		
B.D.I.						34,32% 1.543,44		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL						6.040,62		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 6 2 14
BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESC. 0°							UNIDADE:	UNID
							CPU:	CK1113
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,3200	1,0000	0,000000	139,65	12,46	44,69		
IE0404 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0900	1,0000	0,000000	143,47	12,46	12,91		
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>57,60</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	119,38		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				36,0000	21,38	769,69		
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>889,07</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		<b>946,67</b>	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						<b>946,67</b>		
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0098 FORMA COMUM DE MADEIRA			M2	64,86	32,0000	2.075,49		
CA0106 CONCR. FCK=10MPA C RAZ USO GER. CONF/LANÇ. AC/BC			M3	306,07	2,0000	612,14		
CA0114 CONCR. ESTR. FCK=25MPA C RAZ. USO GER. CONF/LANÇ. AC/BC			M3	319,65	6,0000	1.917,90		
CA0125 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50			KG	7,41	292,0000	2.165,09		
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>6.770,62</b>		
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IT3003 Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento			57,000000	0,56	2,732100	87,21		
IT3004 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento			3,000000	0,37	2,732100	3,03		
IT3012 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia			57,000000	0,58	7,185600	237,56		
IT3013 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia			3,000000	0,38	7,185600	8,19		
IT3022 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita			57,000000	0,58	8,821200	291,63		
IT3023 Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita			3,000000	0,38	8,821200	10,06		
IT3027 Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Madeira			57,000000	0,56	0,505600	16,14		
IT3028 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Madeira			3,000000	0,37	0,505600	0,56		
IT3032 Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Aço			57,000000	0,58	0,292000	9,65		
IT3033 Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Aço			3,000000	0,37	0,292000	0,32		
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>664,35</b>		
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						<b>8.381,64</b>		
B.D.I.						<b>34,32%</b>		
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL						<b>11.258,22</b>		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04		FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	6 6 2 16
BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESC. 20°							UNIDADE:	UNID
							CPU:	CK1115
EQUIPAMENTO (A)		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0402	CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADEIRA	0,3300	1,0000	0,000000	139,65	12,46		46,08
IE0404	CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : 2726 K - 10 M3 - 14	0,0900	1,0000	0,000000	143,47	12,46		12,91
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>59,00</b>
MÃO DE OBRA (B)					QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999	FERRAMENTAS				15,5100	0,00		139,28
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA				42,0000	21,38		897,98
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>1.037,25</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):			1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)				<b>1.096,25</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								<b>1.096,25</b>
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0098	FORMA COMUM DE MADEIRA			M2	64,86	36,0000		2.334,92
CA0106	CONCR. FCK=10MPA C RAZ USO GER. CONF/LANÇ. AC/BC			M3	306,07	2,0000		612,14
CA0114	CONCR. ESTR. FCK=25MPA C RAZ USO GER. CONF/LANÇ. AC/BC			M3	319,65	7,0000		2.237,55
CA0125	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50			KG	7,41	321,0000		2.380,12
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>7.564,73</b>
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IT3003	Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento			57,000000	0,56	3,082400		98,39
IT3004	Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento			3,000000	0,37	3,082400		3,42
IT3012	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia			57,000000	0,58	8,077200		267,03
IT3013	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia			3,000000	0,38	8,077200		9,21
IT3022	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita			57,000000	0,58	9,923900		328,08
IT3023	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita			3,000000	0,38	9,923900		11,31
IT3027	Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Madeira			57,000000	0,56	0,568800		18,16
IT3028	Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Madeira			3,000000	0,37	0,568800		0,63
IT3032	Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Aço			57,000000	0,58	0,321000		10,61
IT3033	Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Aço			3,000000	0,37	0,321000		0,36
<b>(F) = TOTAL</b>								<b>747,21</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>								<b>9.408,18</b>
B.D.I.						34,32%	<b>3.228,89</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>								<b>12.637,07</b>

<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan/16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
<b>COMPOSIÇÃO REFERENCIAL</b>							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	6 6 3 1
Fornecimento e aplicação de junta elástica para bueiro						UNIDADE:	m
						CPU:	CK1199
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
IH0604	PEDREIRO			0,4000	11,84	4,74	
IH0605	ARMADOR			0,1200	11,84	1,42	
IH0701	SERVENTE			0,2200	8,48	1,88	
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>8,02</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		1,000	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>			<b>8,02</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>							<b>8,02</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
IM3071	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano p/ juntas diversas			310ml	28,62	0,3340	9,56
IM3072	Junta de dilatação elást. p/ concreto (tugenband) O-12, até 5 mca			m	44,95	1,0500	47,20
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>56,76</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
<b>(F) = TOTAL</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>64,78</b>
<b>B.D.I.</b>						<b>34,32%</b>	<b>22,23</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>							<b>87,01</b>

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA: 20/07/2016		
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE: jan/16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO: GO		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				ITEM: 7 1 8		
Cercas empregando mourões de concreto tipo 1 - AC/BC				UNIDADE: m		
				CPU: CL0030		
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
IE0400 CAMINHÃO BASCULANTE : MERCEDES BENZ : ATEGO 1518/36 - 3	0,0200	1,0000	0,000000	90,53	12,46	1,81
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADE	0,0500	1,0000	0,000000	139,65	12,46	6,98
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>8,79</b>
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	21,74
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				1,0000	21,38	21,38
IH0701 SERVENTE				10,0000	8,46	84,60
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>127,72</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				10,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)	
						<b>136,51</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						
				<b>13,65</b>		
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO
						CUSTO UNITÁRIO
CA3003	Fabricação de mourão concreto esticador seção quadrada 15cm	und	151,74	0,0050		0,76
CA3004	Fabricação de mourão concreto suporte seção quadrada 10cm	und	30,64	0,3330		10,20
IM0319	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	5,12	0,0143		0,07
IM3048	Arame liso aço zincado	m	0,27	5,0000		1,35
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>12,38</b>
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO
						CUSTO UNITÁRIO
IT3003	Transp. com. c/ carroc. rodov. não pav. - Cimento		57,000000	0,56	0,051000	1,63
IT3004	Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Cimento		3,000000	0,37	0,051000	0,06
IT3012	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Areia		57,000000	0,58	0,139800	4,62
IT3013	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Areia		3,000000	0,38	0,139800	0,16
IT3022	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. não pav. - Brita		57,000000	0,58	0,169800	5,61
IT3023	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. - Brita		3,000000	0,38	0,169800	0,19
IT3032	Transporte comercial c/ carroc. rodov. não pav. - Aço		57,000000	0,58	0,000900	0,03
IT3033	Transporte comercial c/ carroc. rodov. pav. - Aço		3,000000	0,37	0,000900	0,00
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>12,30</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>				<b>38,34</b>		
B.D.L.				34,32%		
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>				<b>51,50</b>		



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016	
LOTE: RDC04							DATA BASE:	jan/16	
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540							REGIÃO:	GO	
FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL									
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL									
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	7 2 7	
REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS							UNIDADE:	M2	
							CPU:	CC5003	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.				
IE0402 CAMINHÃO CARROCERIA : MERCEDES BENZ : 2726 K - DE MADE	0,0400	1,0000	0,000000	139,65	12,46	5,59			
IE0406 CAMINHÃO TANQUE : MERCEDES BENZ : ATEGO 1418/42 - 6.000	0,3300	1,0000	0,000000	99,54	12,46	32,85			
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>38,44</b>			
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	16,07			
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,5000	21,38	10,69			
IH0701 SERVENTE				8,0000	8,46	67,68			
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>94,44</b>			
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				25,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		132,88		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						5,32			
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0192 OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO				M2	1,53	0,2000	0,31		
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>0,31</b>			
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IT3047 Transporte comercial of base. 10m3 rod. não pav. - Grama				57,000000	0,58	0,018000	0,60		
IT3048 Transporte comercial of base. 10m3 rod. pav. - Grama				3,000000	0,38	0,018000	0,02		
<b>(F) = TOTAL</b>						<b>0,62</b>			
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>						<b>6,24</b>			
B.D.I.						34,32%			
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>						<b>8,38</b>			



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan/16		
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE AÇO CA-25						ITEM:	CA0029	
						UNIDADE:	KG	
						CPU:		
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
(A) = TOTAL								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
(B) = TOTAL								
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IN0001 AÇO D=4,2 MM CA 25				KG	4,24	0,3333	1,41	
IN0002 AÇO D=6,3 MM CA 25				KG	4,04	0,3333	1,35	
IN0003 AÇO D=10 MM CA 25				KG	4,04	0,3334	1,35	
(E) = TOTAL							4,11	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) = TOTAL								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							4,11	
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan/16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE AÇO CA-50						ITEM:	CA0030
						UNIDADE:	KG
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
<b>(B) = TOTAL</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)				
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
IN0004	AÇO D=6,3 MM CA 50		KG	3,69	0,5000	1,85	
IN0005	AÇO D=10 MM CA 50		KG	4,09	0,5000	2,05	
<b>(E) = TOTAL</b>							3,89
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							3,89
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan'16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0032
AREIA COMERCIAL						UNIDADE:	M3
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
<b>(B) = TOTAL</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)				
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IM0704	AREIA LAVADA		M3	61,88	1,0000	61,88	
<b>(E) = TOTAL</b>							
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						61,88	
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan/16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0033
BRITA COMERCIAL						UNIDADE:	M3
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
<b>(B) = TOTAL</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
IN0035	BRITA 1		M3	67,14	0,3333	22,38	
IN0036	BRITA 2		M3	66,47	0,3333	22,15	
IN0037	BRITA 3		M3	66,47	0,3334	22,16	
<b>(E) = TOTAL</b>							66,69
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							66,69
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04			FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan'16	
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540			SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO	
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D=1,00 M AC/BC/PC							ITEM:	CA0049
							UNIDADE:	UND
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
<b>(A) = TOTAL</b>								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	1,18		
IH0604 PEDREIRO				0,2000	11,84	2,37		
IH0701 SERVENTE				0,4000	8,48	3,38		
<b>(B) = TOTAL</b>								6,93
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		6,93	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								6,93
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0121 CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC				M3	239,58	0,2300	55,10	
CA0125 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50				KG	7,41	1,5120	11,21	
<b>(E) = TOTAL</b>								66,32
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								73,25
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04				FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:	jan'16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540				SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:	GO
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D=1,20 M AC/BC/PC						ITEM:	CA0051
						UNIDADE:	UND
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	1,18	
IH0604 PEDREIRO				0,2000	11,84	2,37	
IH0701 SERVENTE				0,4000	8,48	3,38	
<b>(B) = TOTAL</b>							6,93
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		6,93
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							6,93
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CA0121 CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC				M3	239,58	0,2680	63,73
CA0125 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50				KG	7,41	1,6380	12,15
<b>(E) = TOTAL</b>							75,87
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							82,81
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

<b>VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan'16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0075
RACHÃO OU PEDRA-DE-MÃO COMERCIAL (CONT E REST)/ PC						UNIDADE:	M3
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
<b>(B) = TOTAL</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
IM0710 PEDRA DE MÃO				M3	35,76	1,0000	35,76
<b>(E) = TOTAL</b>							35,76
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							35,76
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA:		20/07/2016	
				DATA BASE:		jan/16	
				REGIÃO:		GO	
LOTE:	RDC04			FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL		
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540			SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0098
FORMA COMUM DE MADEIRA						UNIDADE:	M2
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0509 GRUPO GERADOR - HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	0,1800	1,0000	0,000000	20,85	0,00	3,75	
IE0904 MÁQUINA DE BANCADA : MAKSIWA : SCMA - SERRA CIRCULAR D	0,1800	1,0000	0,000000	2,58	0,00	0,47	
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>4,22</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	4,16	
IH0603 CARPINTEIRO				1,0000	11,84	11,84	
IH0701 SERVENTE				1,0000	8,46	8,46	
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>24,47</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		28,69
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						28,69	
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CA0029 FORNECIMENTO DE AÇO CA-25				KG	4,11	0,2500	1,03
IM0320 PREGOS DE FERRO 18X30				KG	6,11	0,1000	0,61
IM0406 CABROS DE 7,5 CM X 7,5 CM				M	13,63	1,1500	15,67
IM0408 TÁBUA DE 3" X 2,5 CM X 30,0 CM				M	8,53	1,9200	16,38
IM0413 GASTALHO 10 X 2,5 CM				M	1,81	1,2900	2,33
IM0621 DESMOLDANTE				L	7,37	0,0200	0,15
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>36,17</b>	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						64,86	
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA:		20/07/2016	
				DATA BASE:		jan/16	
				REGIÃO:		GO	
LOTE:	RDC04			FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL		
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540			SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0099
FORMA DE PLACA COMPENSADA RESINADA						UNIDADE:	M2
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0509 GRUPO GERADOR - HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	0,1800	1,0000	0,000000	20,85	0,00	3,75	
IE0904 MÁQUINA DE BANCADA : MAKSIWA : SCMA - SERRA CIRCULAR D	0,1800	1,0000	0,000000	2,58	0,00	0,47	
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>4,22</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	2,92	
IH0603 CARPINTEIRO				0,7000	11,84	8,29	
IH0701 SERVENTE				0,7000	8,48	5,92	
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>17,13</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		21,35
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						21,35	
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CA0029 FORNECIMENTO DE AÇO CA-25				KG	4,11	0,3400	1,40
IM0320 PREGOS DE FERRO 18X30				KG	6,11	0,1000	0,61
IM0406 CAIBROS DE 7,5 CM X 7,5 CM				M	13,63	0,7000	9,54
IM0410 COMPENSADO RESINADO DE 17 MM				M2	16,50	0,4000	6,60
IM0413 GASTALHO 10 X 2,5 CM				M	1,81	1,3900	2,52
IM0621 DESMOLDANTE				L	7,37	0,0200	0,15
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>20,81</b>	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						42,16	
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0106
CONCR.FCK=10MPA C.RAZ USO GER CONF/LANÇ AC/BC							UNIDADE:	M3
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54	
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	0,6900	0,310000	0,18	0,00	0,36	
IE0306	VIBRADOR DE CONCRETO : DIVERSOS : VIP-MT2 - DE IMERSÃO	2,0000	1,0000	0,000000	13,18	11,61	26,36	
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-140 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85	
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>64,12</b>
MÃO DE OBRA (B)						QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999	FERRAMENTAS				20,5100	0,00	26,72	
IH0604	PEDREIRO				1,0000	11,84	11,84	
IH0701	SERVENTE				14,0000	8,46	118,44	
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>157,00</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		2,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)					<b>221,12</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								<b>88,45</b>
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0032	AREIA COMERCIAL			M3	61,88	0,6120	37,87	
CA0033	BRITA COMERCIAL			M3	66,69	0,7351	49,03	
IM0202	CIMENTO PORTLAND CP II-32			KG	0,42	315,0000	130,73	
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>217,62</b>
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								<b>306,07</b>
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0114
CONCR. ESTR. FCK=25MPA C.RAZ USO GER CONF/LANÇ AC/BC							UNIDADE:	M3
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54	
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	0,6900	0,310000	0,18	0,00	0,36	
IE0306	VIBRADOR DE CONCRETO : DIVERSOS : VIP-MT2 - DE IMERSÃO	2,0000	1,0000	0,000000	13,18	11,61	26,36	
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-140 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85	
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>64,12</b>
MÃO DE OBRA (B)						QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999	FERRAMENTAS				20,5100	0,00	26,72	
IH0604	PEDREIRO				1,0000	11,84	11,84	
IH0701	SERVENTE				14,0000	8,46	118,44	
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>157,00</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		2,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)					<b>221,12</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								<b>88,45</b>
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0032	AREIA COMERCIAL			M3	61,88	0,5944	36,78	
CA0033	BRITA COMERCIAL			M3	66,69	0,7351	49,03	
IM0202	CIMENTO PORTLAND CP II-32			KG	0,42	350,3447	145,39	
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>231,20</b>
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								<b>319,65</b>
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA:		20/07/2016	
				DATA BASE:		jan/16	
				REGIÃO:		GO	
LOTE:	RDC04			FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL		
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540			SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0119
ESCORAMENTO DE BUEIROS CELULARES						UNIDADE:	M3
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0509 GRUPO GERADOR - HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,0000	0,5000	0,500000	20,85	0,00	10,43	
IE0904 MÁQUINA DE BANCADA : MAKSIWA : SCMA - SERRA CIRCULAR	1,0000	0,5000	0,500000	2,58	0,00	1,29	
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>11,72</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	4,06	
IH0603 CARPINTEIRO				0,6000	11,84	7,11	
IH0701 SERVENTE				1,5000	8,48	12,69	
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>23,86</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		35,58
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						35,58	
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
IM0320 PREGOS DE FERRO 18X30				KG	6,11	0,0140	0,09
IM0402 PONTALETES D=20 CM (TRONCO P/ ESC.)				M	9,45	0,1300	1,23
IM0407 TÁBUA DE 1ª 2,5 CM X 15,0 CM				M	13,91	0,7400	10,29
IM0408 TÁBUA DE 3ª 2,5 CM X 30,0 CM				M	8,53	0,1000	0,85
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>12,46</b>	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						48,04	
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0121
CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA AC/BC/PC							UNIDADE:	M3
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
<b>(A) = TOTAL</b>								
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00	7,67		
IH0604	PEDREIRO			0,3000	11,84	3,55		
IH0701	SERVENTE			4,0000	8,48	33,84		
<b>(B) = TOTAL</b>							45,06	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				3,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		45,06	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							12,87	
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0075	RACHÃO OU PEDRA-DE-MÃO	COMERCIAL (CONT E REST)/ PC	M3	35,76	0,3450	12,34		
CA0108	CONCR.FCK=15MPA C.RAZ USO GER	CONF/LANÇ AC/BC	M3	306,24	0,7000	214,37		
<b>(E) = TOTAL</b>							226,71	
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							239,58	
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04				FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:	jan/16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540				SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:	GO
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50						ITEM:	CA0125
						UNIDADE:	KG
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00	0,53	
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			0,0200	21,38	0,43	
IH0605	ARMADOR			0,0800	11,84	0,95	
IH0701	SERVENTE			0,1400	8,46	1,18	
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>3,08</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		3,08
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							3,08
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
CA0030	FORNECIMENTO DE AÇO CA-50		KG	3,89	1,1000	4,28	
IM0319	ARAME RECOZIDO Nº. 18		KG	5,12	0,0100	0,05	
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>4,33</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							7,41
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0128
ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 AC							UNIDADE:	M3
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54	
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	1,0000	0,000000	0,18	0,00	0,53	
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85	
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>37,92</b>
MÃO DE OBRA (B)						QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999 FERRAMENTAS						20,5100	0,00	26,72
IH0604 PEDREIRO						1,0000	11,84	11,84
IH0701 SERVENTE						14,0000	8,48	118,44
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>157,00</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):						2,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)	
								<b>194,93</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								<b>77,97</b>
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0032 AREIA COMERCIAL				M3	61,88	1,2000	74,26	
IM0202 CIMENTO PORTLAND CP II-32				KG	0,42	490,0000	203,35	
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>277,61</b>
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								<b>355,58</b>
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA:		20/07/2016	
LOTE: RDC04				DATA BASE:		jan/16	
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540				REGIÃO:		GO	
FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL							
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL							
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM: CA0130	
ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:4 AC						UNIDADE: M3	
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	1,0000	0,000000	0,18	0,00	0,53
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>37,92</b>
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00	26,72	
IH0604	PEDREIRO			1,0000	11,84	11,84	
IH0701	SERVENTE			14,0000	8,46	118,44	
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>157,00</b>
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):</b>		<b>2,500</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>			<b>194,93</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>							<b>77,97</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
CA0032	AREIA COMERCIAL			M3	61,88	1,2200	75,49
IM0202	CIMENTO PORTLAND CP II-32			KG	0,42	370,0000	153,55
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>229,04</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
<b>(F) = TOTAL</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>307,01</b>
B.D.I.							
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>							



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0187
CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-4 AC/BC							UNIDADE:	M
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0312 FÁBRIC. PRÉ-MOLDADO CONCRETO : SERVIMAQ : - TUBOS D=1,00M	1,0000	0,4000	0,600000	7,81	0,00	3,12		
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>3,12</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	3,70		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,2500	21,38	5,35		
IH0701 SERVENTE				1,5000	8,48	12,69		
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>21,73</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		<b>24,86</b>	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							<b>24,86</b>	
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CA0116 CONCR.FCK=18MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (TUBOS) AC/BC			M3	306,85	0,4222	129,55		
CA0124 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 60			KG	7,68	31,0000	237,93		
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>367,48</b>		
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							<b>392,33</b>	
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
<b>COMPOSIÇÃO REFERENCIAL</b>								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0189
CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-4 AC/BC							UNIDADE:	M
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0313 FÁBRIC. PRÉ-MOLDADO CONCRETO: SERVIMAQ: - TUBOS D=1,20M	1,0000	0,4000	0,600000	7,72	0,00	3,09		
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>3,09</b>	
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	5,92		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,4000	21,38	8,55		
IH0701 SERVENTE				2,4000	8,48	20,30		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>34,77</b>	
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):</b>				<b>1,000</b>	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>		<b>37,86</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>							<b>37,86</b>	
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
CA0116 CONCR.FCK=18MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (TUBOS) AC/BC				M3	306,85	0,5432	166,68	
CA0124 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 60				KG	7,68	45,0000	345,38	
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>512,06</b>	
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
<b>(F) = TOTAL</b>							<b></b>	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>549,92</b>	
<b>B.D.I.</b>							<b></b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>							<b></b>	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04		FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0192
OBTENÇÃO DE GRAMA PARA REPLANTIO							UNIDADE:	M2
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0007 TRATOR AGRÍCOLA : MASSEY FERGUSON : MF 4291/4 449A -	1,0000	0,2000	0,800000	72,87	13,61	25,46		
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>25,46</b>		
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999 FERRAMENTAS				20,5100	0,00	21,74		
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				1,0000	21,38	21,38		
IH0701 SERVENTE				10,0000	8,46	84,60		
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>127,72</b>		
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				100,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		153,18	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						1,53		
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(E) = TOTAL</b>								
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						1,53		
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan/16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA3003
Fabricação de mourão concreto esticador seção quadrada 15cm						UNIDADE:	und
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
IE9999	FERRAMENTAS			15,5100	0,00		0,99
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			0,1000	21,38		2,14
IH0701	SERVENTE			0,5000	8,48		4,23
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>7,36</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		<b>7,36</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							<b>7,36</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
CA0125	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50			KG	7,41	14,1900	105,21
CA3014	CONC. ESTR. FCK=20 MPA-CONTR. RAZ. C/ADIT. CONF. E LANÇ			M3	296,72	0,1320	39,17
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>144,38</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							<b>151,74</b>
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04						DATA BASE:	jan/16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540						REGIÃO:	GO
FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL							
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL							
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA3004
Fabricação de mourão concreto suporte seção quadrada 10cm						UNIDADE:	und
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
<b>MÃO DE OBRA (B)</b>				<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CUSTO HORÁRIO</b>	
IE9999 FERRAMENTAS				15,5100	0,00	0,73	
IH0501 ENCARREGADO DE TURMA				0,1000	21,38	2,14	
IH0701 SERVENTE				0,3000	8,48	2,54	
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>5,40</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)</b>		<b>5,40</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)</b>							<b>5,40</b>
<b>MATERIAL (E)</b>				<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
CA0125 FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50				KG	7,41	2,5230	18,71
CA3014 CONC. ESTR. FCK=20 MPA-CONTR. RAZ. C/ADIT. CONF. E LANÇ				M3	296,72	0,0220	6,53
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>25,24</b>
<b>TRANSPORTE (F)</b>				<b>D.M.T</b>	<b>CUSTO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
<b>(F) = TOTAL</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)</b>							<b>30,64</b>
B.D.I.							
<b>PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL</b>							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
LOTE: RDC04							DATA BASE:	jan/16
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540							REGIÃO:	GO
FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL								
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL								
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONCR.FCK=15MPA C.RAZ USO GER CONF/LANÇ AC/BC							ITEM:	CA0108
							UNIDADE:	M3
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54	
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	3,0000	0,6900	0,310000	0,18	0,00	0,36	
IE0306	VIBRADOR DE CONCRETO : DIVERSOS : VIP-MT2 - DE IMERSÃO	2,0000	1,0000	0,000000	13,18	11,61	26,36	
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-140 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85	
<b>(A) = TOTAL</b>							<b>64,12</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00	26,72		
IH0604	PEDREIRO			1,0000	11,84	11,84		
IH0701	SERVENTE			14,0000	8,46	118,44		
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>157,00</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		2,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			221,12		
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							88,45	
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0032	AREIA COMERCIAL			M3	61,88	0,6148	38,04	
CA0033	BRITA COMERCIAL			M3	66,69	0,7351	49,03	
IM0202	CIMENTO PORTLAND CP II-32			KG	0,42	315,0000	130,73	
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>217,80</b>	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							306,24	
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016
							DATA BASE:	jan/16
							REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:		FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:							ITEM:	CA0116
CONCR.FCK=18MPA PARA PRÉ-MOLDADOS (TUBOS) AC/BC							UNIDADE:	M3
							CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.			
IE0302	BETONEIRA : MENEGOTTI : - 400 L	1,0000	1,0000	0,000000	16,54	13,61	16,54	
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	4,0000	1,0000	0,000000	0,18	0,00	0,70	
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85	
<b>(A) = TOTAL</b>								<b>38,10</b>
MÃO DE OBRA (B)						QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
IE9999	FERRAMENTAS				20,5100	0,00	31,11	
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA				1,0000	21,38	21,38	
IH0604	PEDREIRO				1,0000	11,84	11,84	
IH0701	SERVENTE				14,0000	8,46	118,44	
<b>(B) = TOTAL</b>								<b>182,77</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		2,500	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)					<b>220,87</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)								<b>88,35</b>
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0032	AREIA COMERCIAL			M3	61,88	0,6139	37,99	
CA0033	BRITA COMERCIAL			M3	66,69	0,7351	49,03	
IM0202	CIMENTO PORTLAND CP II-32			KG	0,42	316,8290	131,48	
<b>(E) = TOTAL</b>								<b>218,50</b>
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>								
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)								<b>306,85</b>
B.D.I.								
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL								

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.						DATA:	20/07/2016
						DATA BASE:	jan'16
						REGIÃO:	GO
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA0124
FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 60						UNIDADE:	KG
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
<b>(A) = TOTAL</b>							
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00		0,53
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			0,0200	21,38		0,43
IH0605	ARMADOR			0,0800	11,84		0,95
IH0701	SERVENTE			0,1400	8,46		1,18
<b>(B) = TOTAL</b>							<b>3,08</b>
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)		<b>3,08</b>
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)							<b>3,08</b>
MATERIAL (E)			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CA0031	FORNECIMENTO DE AÇO CA-60		KG	4,13	1,1000		4,54
IM0319	ARAME RECOZIDO Nº. 18		KG	5,12	0,0100		0,05
<b>(E) = TOTAL</b>							<b>4,59</b>
TRANSPORTE (F)			D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							<b>7,68</b>
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							



VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				DATA:		20/07/2016	
				DATA BASE:		jan/16	
				REGIÃO:		GO	
LOTE:	RDC04	FERROVIA:	FERROVIA NORTE-SUL				
TRECHO:	KM 216+140 AO 217+540	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:						ITEM:	CA3014
CONC. ESTR. FCK=20 MPA-CONTR. RAZ.C/ADIT. CONF. E LANÇ						UNIDADE:	M3
						CPU:	
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.		
IE0303	BETONEIRA : ALFA : - 750 L	1,0000	1,0000	0,000000	24,40	13,61	24,40
IE0304	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - CARRINHO DE MÃO 80 L	8,0000	0,7000	0,300000	0,18	0,00	0,98
IE0305	TRANSPORTADOR MANUAL : AJS : - A-15 - GERICA 180 L	7,0000	1,0000	0,000000	0,60	0,00	4,23
IE0306	VIBRADOR DE CONCRETO : DIVERSOS : VIP-MT2 - DE IMERSÃO	2,0000	1,0000	0,000000	13,18	11,61	26,36
IE0509	GRUPO GERADOR : HEIMER : GEHMI40 - 32,0 KVA	1,0000	1,0000	0,000000	20,85	0,00	20,85
<b>(A) = TOTAL</b>						<b>76,83</b>	
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
IE9999	FERRAMENTAS			20,5100	0,00	54,36	
IH0501	ENCARREGADO DE TURMA			1,0000	21,38	21,38	
IH0604	PEDREIRO			2,0000	11,84	23,69	
IH0701	SERVENTE			26,0000	8,46	219,96	
<b>(B) = TOTAL</b>						<b>319,38</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):		5,600	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)			<b>396,21</b>	
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)						<b>70,75</b>	
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CA0032	AREIA COMERCIAL			M3	61,88	0,6055	37,47
CA0033	BRITA COMERCIAL			M3	66,69	0,7351	49,03
IM0202	CIMENTO PORTLAND CP II-32			KG	0,42	331,2279	137,46
IM0604	ADITIVO PLASTIMENT BV-40			KG	3,04	0,6624	2,01
<b>(E) = TOTAL</b>						<b>225,97</b>	
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
<b>(F) = TOTAL</b>							
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)						<b>296,72</b>	
B.D.I.							
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL							

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							DATA:	20/07/2016	
LOTE: RDC04		FERROVIA: FERROVIA NORTE-SUL		DATA BASE:		jan/16			
TRECHO: KM 216+140 AO 217+540		SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À PASSAGEM EM NÍVEL		REGIÃO:		GO			
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL									
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: FORNECIMENTO DE AÇO CA-60						ITEM:	CA0031		
						UNIDADE:	KG		
						CPU:			
EQUIPAMENTO (A)	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.				
(A) = TOTAL									
MÃO DE OBRA (B)				QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
(B) = TOTAL									
PRODUÇÃO DA EQUIPE = (C):				1,000	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B)				
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (D) = (A + B) / (C)									
MATERIAL (E)				UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
IN0006 AÇO D=4,2 MM CA 60				KG	4,02	0,3333	1,34		
IN0007 AÇO D=5,0 MM CA 60				KG	4,29	0,3333	1,43		
IN0008 AÇO D=6,0 MM CA 60				KG	4,07	0,3334	1,36		
(E) = TOTAL							4,13		
TRANSPORTE (F)				D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
(F) = TOTAL									
CUSTO DIRETO TOTAL = (D) + (E) + (F)							4,13		
B.D.I.									
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL									

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº xxx/2016****PROCESSO Nº 51402.137195/2015-45****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A  
CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À  
PASSAGEM EM NÍVEL, LOCALIZADA DO  
KM 216+140 AO KM 217+540, DO LOTE DE  
CONSTRUÇÃO RDC 04, DA FERROVIA  
NORTE SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A., E A XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Público Sul – SEP/SUL, Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.390-135, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 8.339.791-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade São Paulo/SP, e por seu Diretor de Engenharia, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.578.384-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), doravante denominada **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.137195/2015-45, que deu origem à Tomada de Preços nº xxx/2016, homologado em xx de xxxxxx de xxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**28.20.** Constitui o objeto da contratação de que trata o presente Contrato a execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1** A presente contratação decorre do procedimento licitatório de Tomada de

Preços, sob o nº. XXX/2016, tendo por fundamento legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e seus anexos.

**2.2** As atividades da CONTRATADA serão desenvolvidas com fundamentação técnica nas normas nacionais e internacionais, com destaque para as normas da ABNT, AREMA, VALEC e DNIT;

**2.3** Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**2.4** Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO:**

**3.1** Fazem parte integrante do presente Contrato, Edital e seus Anexos, Proposta de Preço da CONTRATADA bem como, independente de sua transcrição, os documentos autuados no processo em referência.

**3.2** O Regime de execução contratual será por Preço Unitário.

### **2. CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO SERVIÇOS:**

**4.1** As obras que serão executadas encontram-se no município de São Luiz do Norte/GO, posicionado do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul.

**4.2** As obras e os serviços a serem executados pela Contratada se encontram especificados neste Contrato e nos projetos básico e executivo, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos;

**4.3** As obras objeto do presente Contrato deverão ser executadas em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas.

**4.4** Nesse sentido, a contratação objeto do presente Contrato compreende na execução das obras e serviços para construção da estrada de acesso à passagem em nível, localizada do km 216+140 ao km 217+540, no Lote de Construção RDC 04, da Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia Norte-Sul, de acordo com as especificações da CONTRATANTE, normas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das exigências e demais condições e especificações expressas nos projetos de engenharia anexos.

**4.5** Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. Esta documentação deverá também ser entregue em mídia editável.

**4.6** Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pela CONTRATANTE, as orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigentes citadas no presente instrumento.

**4.7** Os serviços serão executados de acordo com as normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas no presente instrumento e apenas poderão ser iniciados após aprovação, pela CONTRATANTE, dos planos de serviços detalhados pela CONTRATADA e após a emissão das respectivas notas de serviço.

**4.8** A CONTRATADA deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização total do contrato.

**4.9** Deverá ser fornecido à CONTRATANTE escritório para acomodação de sua estrutura organizacional na obra e, caso necessário, da sua Supervisora. Referido escritório deverá ser construído ou fornecido no mesmo padrão dos escritórios da contratada e deverá estar localizado junto ao canteiro administrativo da contratada.

**4.10** Será de inteira responsabilidade da contratada a manutenção do escritório da CONTRATANTE bem como sua desmobilização após o encerramento do contrato. Toda e qualquer estrutura necessária à execução da obra e o escritório fornecido à CONTRATANTE serão de responsabilidade e propriedade da contratada.

**4.10.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais e autorizações necessárias para a instalação de toda e qualquer estrutura de apoio à execução das obras.

**4.11** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

### **3. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO**

**5.1** O cronograma de etapas do presente Contrato encontra-se disposto no item 12 do Termo de Referência.

**5.2** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido no Contrato.

**5.3** Vale ressaltar que o cronograma físico/financeiro deverão ser ajustados, pela CONTRATADA, ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviço (Anexo VII do Termo de Referência). Este cronograma, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do Contrato, deverá identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

### **4. CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS E DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO:**

**6.1** OBJETIVOS GERAIS

**6.1.1** O objetivo deste item é estabelecer as diretrizes, critérios para execução do planejamento, monitoramento e controle do empreendimento, visando melhorar a qualidade e a padronização das atividades dos processos de planejamento de prazos.

**6.1.2** O planejamento, programação e controle das atividades, a serem executados pela CONTRATADA deverão ser informatizados e atender às necessidades do Contrato, tanto em quantidade como em configuração.

**6.1.3** Para a elaboração dos cronogramas será aceito o uso de software de planejamento apropriado consagrados no mercado, como MS Project 2013 ou similar, sendo que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e operação dos programas necessários ao atendimento dos requisitos de planejamento, programação e controle.

## **6.2 DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**6.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Inicial (Baseline), com foco principal na apresentação dos serviços principais que compõem as áreas típicas;

**OBS:** Ressalta-se que existe a possibilidade de apresentação de outros documentos ou informações caso seja de interesse da CONTRATANTE ou de necessidade intrínseca da obra. Modelos diferenciados poderão ser solicitados pela CONTRATANTE.

**6.3** As planilhas de quantidades com os respectivos quantitativos do presente Contrato estão dispostas do item 10 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.1** O prazo de vigência do Contrato é de 7 (sete) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

### **7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.2.1** O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## **5. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**8.1** O preço de referência para a contratação objeto desse Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), calculado com base nos valores praticados pelo SICRO 02 e nos valores médios praticados pela CONTRATANTE, com data-base de janeiro de 2016.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016 – LOA/2016, Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016, Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249 de 13 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funções Programáticas nº \_\_\_\_\_;
- ✓ Natureza da Despesa nº \_\_\_\_\_;
- ✓ Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

✓ Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1** As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviço da CONTRATANTE e serão elaboradas pela Unidade de Fiscalização do Contrato e/ou pela empresa Supervisora dos serviços a serem executados, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

**10.2** As medições serão elaboradas pela CONTRATANTE ou por prepostos, mediante aviso dirigido à CONTRATADA por escrito. Deverá ser sempre feita pelo método cumulativo, acompanhada por preposto da CONTRATADA e ser por ele reconhecida.

**10.3** A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços e/ou projeto. No caso de ser necessário refazer o serviço ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.4** Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pela CONTRATANTE, as orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigente na VALEC, ABNT e DNIT.

**10.5** Apenas serão aceitos as obras e serviços acabados e concluídos. Para os itens de fornecimento que possuem critérios de medição e forma de pagamento nas especificações da CONTRATANTE, serão seguidas as especificações, nos demais casos, serão pagos somente após a aplicação do material.

**10.6** A Contratada deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE projeto “as built” sempre que for necessária a execução da obra com alteração em relação ao projeto executivo, sem que isso acarrete ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.7** Em caso de eventuais prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes de inexecução contratual, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção cautelar e posterior glosa, observadas as garantias de contraditório e ampla defesa.

**10.8 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**10.8.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas obras e serviços contratados e executados, a preços integrantes da sua proposta de preços.

**10.8.2** Apenas serão aceitas as obras e serviços acabados e concluídos. Materiais apenas serão integralmente aceitos e pagos após a sua aplicação.

**10.8.3** As medições das obras e serviços serão feitas a cada 30 dias. As obras e serviços executados e apropriados serão pagos após aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**10.8.4** A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazer a obra ou serviço, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.8.5** Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato, sendo indispensável a sua aprovação pela CONTRATADA:

**10.9 PAGAMENTOS:**

**10.9.1** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, conforme especificado acima.

**10.9.2** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal recebida pela CONTRATANTE.

**10.9.3** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal nos termos do Edital.

**10.9.4** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial da CONTRATANTE, considerada janeiro de 2016, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

**11.2** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

**11.3** Os índices utilizados para o reajuste, serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT. Os índices utilizados serão:

**11.3.1** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Terraplanagem* para os valores respectivos aos serviços de Mobilização e Instalação, Serviços Preliminares e Terraplanagem;

**11.3.2** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Drenagem* para os valores respectivos aos serviços de Drenagem e Obras de Arte Corrente;

**11.3.3** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação* para o valor respectivo ao serviço de Pavimentação;

**11.3.4** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais* para os valores respectivos aos serviços de Obras de Arte Especiais e Obras Complementares;

**11.3.5** *Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos)* para o valor respectivo ao serviço de Elaboração dos Projetos;

**11.3.6** *Índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias – Superestrutura de via permanente (com fornecimento de materiais)* para os valores respectivos aos serviços de Superestrutura da ferrovia.

**11.4** O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado.

**I<sub>0</sub>** = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

**I<sub>1</sub>** = Índice correspondente à data do reajuste.



V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**11.5** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

**11.6** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste e em seus anexos.

**12.2** Executar as obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, provendo os equipamentos e ferramentas necessários e efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

**12.3** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo.

**12.4** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.5** Prover os materiais necessários à execução das obras previstas neste Contrato, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

**12.6** Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo à CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

**12.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.8** Fica a cargo da CONTRATADA a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pela CONTRATANTE das obras.

**12.9** A CONTRATADA será responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações e benfeitorias efetuadas na formação do ou dos canteiros de obras, tais como edificações, acessos, escritórios, dentre outros.

**12.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.12** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

**12.13** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições do contrato.

**12.14** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.15** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**12.16** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**12.17** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato.

**12.18** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

**12.19** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**12.20** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12.21** Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato e respectivo Edital, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.22** Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

**12.23** Providenciar a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

**12.24** A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.

**12.25** Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente.

**12.26** A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**12.27** A CONTRATADA deverá fornecer estudos que comprovem a viabilidade do prazo de execução das obras contendo cronograma físico e financeiro, gráfico de Gantt, curva S, curva ABC, histograma de mão de obra e caminho crítico, de modo a atender o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**12.28** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

**12.29** Considerando que o transporte do material para bota-fora poderá ocorrer por vias urbanas e rodovias com tráfego intenso, o planejamento da obra deverá prever ações mitigadoras evitando acidentes ou transtornos ao tráfego existente.

**12.30** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666, de 1993.

**12.31** Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da CONTRATANTE;

**12.32** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.

**12.33** Executar os serviços em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no contrato.

**12.34** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**12.35** Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à fiscalização da CONTRATANTE;

**12.36** Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

**12.37** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

d. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

e. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do Contrato;

f. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1** Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 13.2** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 13.3** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 13.4** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.
- 13.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- 13.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 13.7** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 13.8** Realizar a medição dos serviços executados.
- 13.9** Obter as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 13.10** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização da CONTRATANTE, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços.
- 13.11** Apresentar as Licenças Ambientais (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), assim como as Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), de Captura, Coleta e Transporte da Fauna e de Salvamento e Resgate da Fauna.
- 13.12** Quando necessário, proceder à alteração dos contratos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13** É de responsabilidade da contratada observar e atender todas as condicionantes previstas na Licença de Instalação nº 1.369/2016 e na Autorização para Desmatamento nº 17.152/2016, devendo a Superintendência de Meio Ambiente da VALEC ser comunicada sobre qualquer imprevisto.

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

**14.4** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

**14.5** O representante da CONTRATADA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14.7 FISCALIZAÇÃO**

**14.7.1** Os serviços objeto deste Contrato, quando contratados, serão fiscalizados pela CONTRATANTE ou por prepostos, credenciados junto à CONTRATADA. Estando previsto a contratação de empresa de supervisão para o acompanhamento direto dos trabalhos.

**14.7.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

**14.7.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

**14.7.4** A CONTRATANTE irá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado. O acompanhamento se dará nos termos dos Art. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL:**

### **15.1 GARANTIA CONTRATUAL**

**15.2** Para assinar o contrato, o vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma da Lei, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**15.4** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666 de 1993, a saber:

**15.4.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**15.4.2**

Seguro-garantia;

**15.4.3**

Carta de fiança bancária;

**15.5** No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do Contrato e se estender até 3 três meses, após o término da vigência contratual, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

**15.6** Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinação na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**15.7** No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da VALEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, e se estender até 3 três meses, após o término da vigência contratual, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

**15.8** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**15.9** No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.

**15.10** A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**15.11** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a subContratada pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da CONTRATADA ou da subContratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

**15.12** O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

**15.13** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.

**15.14** Nos moldes da letra b, inciso XIX, art. 19, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, a garantia do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- j) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- k) Prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- l) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
- m) Pagamento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, com fundamento no art. 19, XIX, b, 4, da IN nº 02/2008/MPOG e no Acórdão nº 1.214/2013 DO Plenário do TCU, de Relatoria do Min. Aroldo Cedraz.

**15.15** A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, tendo a CONTRATANTE como cossegurada, no seguro de Riscos de Engenharia.

**15.16** O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

#### **15.17 COBERTURAS MÍNIMAS**

**15.17.1** Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

**15.17.1.1** A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

#### **15.17.2** Coberturas Adicionais

**15.17.2.1** Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

**15.17.2.1.1** A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

**15.17.3** Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se

cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

**15.17.4** Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

**15.17.5** Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

**15.17.6** Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

**15.17.7** Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

**15.17.8** Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

**15.17.9** Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto ou greve.

**15.17.10** Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

**15.17.11** Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

**15.17.12** Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**16.1** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**16.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**16.2.1** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**16.2.2** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**16.2.3** deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 16.2.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.5** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.2.6** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.7** cometer fraude fiscal;
- 16.2.8** não manter a proposta.
- 16.3** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 16.3.2** Multa:
- 16.3.2.1** **Moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- 16.3.2.2** **Moratória de 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 16.3.2.3** **Compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;
- 16.3.2.4** **Compensatória de 15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 16.3.2.5** **Compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 16.3.3** **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a **licitante** ou **Contratada**:
- 16.3.3.1** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 16.3.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3.3** Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 16.3.3.4** Dificultar a fiscalização ou a coordenação dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou CONTRATANTE.

**16.3.4 Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**16.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**16.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.5** O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA, sob pena de execução da garantia e glosa na fatura.

**16.6** Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**16.7** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**16.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

**16.9.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.9.2** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**16.9.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.10.1** O prazo para manifestação e defesa será 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

**16.11** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias assim a execução da multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**16.12** Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

**16.13** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

**16.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste subitem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**16.15** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 26.3.1 e 26.3.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

**16.16** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**16.17** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**16.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.19** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**17.1** O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**17.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

**17.3** O não cumprimento pelo CONTRATADO de qualquer de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1** É vedada a sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

**18.2** Para as obras ou serviços listados a seguir, será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total das obras e serviços:

**18.2.1** Estudos e Projetos;

**18.2.2** Sondagens;

**18.2.3** Ensaios;

**18.2.4** Serviços Topográficos Eventuais;

**18.2.5** Mobilização, Instalação e Desmobilização;

**18.2.6** Outros serviços especializados.

**18.3** A Subcontratação desses serviços se justifica por sua natureza específica e especializada.

**18.4** Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.

**18.5** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por eventual subcontratação das obras ou serviços acima relacionados perante a CONTRATANTE e deverá ter dessa última prévia e expressa anuência.

**18.6** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

**18.7** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**19.1** Critério de aceitabilidade dos serviços está condicionado:

- d) À correta execução do Projeto;
- e) Ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; e
- f) Aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e da VALEC.

**19.2** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, em até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do disposto no § 3º, alíneas “a” e “b”, inciso I do art. 73, da Lei 8.666/1993.

**19.3** Apenas serão consideradas e aceitas as obras para as quais a CONTRATANTE tenha emitido Termo de Recebimento Definitivo, na forma do disposto na alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** A simples emissão do Termo de Recebimento Definitivo não configura a disponibilidade do direito da CONTRATANTE de cobrar o reparo dos serviços ou obras que apresentarem supervenientemente, vícios ocultos ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS AMBIENTAIS:**

**20.1** A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**20.2** É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**20.3** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**20.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**20.5** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE), Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**20.6** A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**20.7** A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**20.8** É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

**20.9** As informações acerca das instruções e cuidados ambientais estão descritas no item 17 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA:**

**21.1** O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO ÉTICO DA VALEC:**

**21.1** A CONTRATADA deverá observar o código de ética da empresa, que está disponível no site da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/ComissaoDeEtica.php>.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**22.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

**23.1** O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2016.

## VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**MARIO MONDOLFO**  
Diretor de Engenharia

**MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V-A: MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº XX</b>		Nº da OS:
		Nº do TA:
		Contrato:
Projeto:		
Contratada:		CNPJ Nº
Serviço:		
Processo	Gestor	Nomeação
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
Descrição do Objeto Contratual:		
#VALOR!	Cronograma de Pagamento	
Condições Especiais:		
Código Orçamentário:		
Esta <b>ORDEM DE SERVIÇO</b> está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício xxx		
<b>EMITIDA POR:</b>		<b>ACEITA POR:</b>
VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A		
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>	
<b>PRESI</b>	<b>EMPRESA</b>	
<b>Assinatura</b>		
<b>DIREN</b>		
<b>Assinatura</b>	<b>Assinatura</b>	
<b>Contato</b>		

**ANEXO V-B: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**CONTRATO Nº XXX/ 20XX  
PROCESSO Nº XXXXXXXXX**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
S.A E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no setor Edifícios Públicos Sul (SEP SUL). Entre Quadras 713/913. Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, na cidade de Brasília – DF, CEP:70.390-135, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério de Fazenda sob nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu engenheiro fiscal – **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designado pelo Diretor-presidente – **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme portaria nº XXX de XX DE XXX DE 20XX e **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando-se que após verificada pela fiscalização, a execução total dos serviços pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem de comum acordo, em cumprimento ao art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, emitir este **TERMO** para receber **PROVISORIAMENTE** os serviços objeto do Contrato nº 0XX/20XX. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, uma vez cumpridas todas as exigências contratuais. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor.

Cidade, xx de xxxxxx de 20xx

**GERENTE GERAL**

Nome: XXXX

**GERENTE REGIONAL**

Nome: XXXX

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: XXXX

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Nome: XXXXXX

Cargo: Diretor-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO V-C: MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**CONTRATO Nº 0XX/20XX  
PROCESSO Nº XXXXXXXXX**TERMO DE RECEBIMENTO  
DEFINITIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A E A CONTRATADA**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, quadra 713/913, Bloco E, Ed. CNC Trade, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP:70.390-135, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Engenharia, Sr. **XXXXXXXXXX** e pelo Gestor do Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada pelo Diretor – Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Portaria nº XXX/20XX de XXX e **CONSTRUTORA XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CGC/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Diretor XXXXXXXXXXXXX** e seu **Procurador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando que, após verificada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução total dos serviços executados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, em cumprimento ao art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitir este **TERMO** para receber **DEFINITIVAMENTE** os serviços objeto do Contrato nº XX/XXXX, a contar da assinatura deste instrumento. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor.

Brasília, XX de XXXX de 20XX

**DIRETOR DE ENGENHARIA DA VALEC**

Nome: XXXXXXXX

**DIRETOR-PRESIDENTE DA VALEC**

Nome: XXXXXXXX

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Nome: XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**Nome  
CPF:Nome:  
CPF:

**ANEXO VI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA  
DESMATAMENTO**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

**Licença de Instalação****Processo: 3177/2015****Licença: 1369/2016**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

**Cliente**

1. Razão Social: **JORGE GOMES FILHO**
2. CPF/CNPJ: **021.485.791-34**
3. Endereço: **FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL**
4. Município: **São Luiz do Norte - GO**

**Empreendimento**

1. Razão Social: **FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL**
4. Município: **São Luiz do Norte - GO**

**Bacia Hidrográfica/ Micro Região**

1. Bacia Hidrográfica: **Tocantins**
2. Micro Região: **Ceres**

**Atividade Licenciada**

1. Nome: **ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA**

**Parâmetros**

1. Extensão: **1,95km**

**Exigências Técnicas - Observações**

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

## Licença de Instalação

Processo: 3177/2015

Licença: 1369/2016

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

### Cliente

1. Razão Social: JORGE GOMES FILHO
2. CPF/CNPJ: 021.455.791-34
3. Endereço: FAZ FORTALEZA, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Empreendimento

1. Razão Social: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: ZONA RURAL, nr. S/N, ZONA RURAL
4. Município: São Luiz do Norte - GO

### Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: Tocantins
2. Micro Região: Ceres

### Atividade Licenciada

1. Nome: ABERTURA DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

### Parâmetros

1. Extensão: 1,95km

### Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal,

## ENCERRAMENTO

O volume do **Edital nº 004/2016**, possui 162 (cento e sessenta e duas) folhas numericamente ordenadas, incluindo-se esta.

**Brasília, 28 de setembro de 2016.**

**MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**

Superintendente de Licitações e Contratos